



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

PROCESSO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES Nº 204/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

UASG: 987889 - NÚMERO DO COMPRASGOV 015/2026

Torna-se público que o Município de São Miguel do Iguaçu–PR sediado na Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – São Miguel do Iguaçu–PR – CEP 85.877-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026**, para fins de **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Controle Tecnológico de Pavimentação Asfáltica**, destinados à **avaliação das condições estruturais da Rodovia Municipal SMI 003, no trecho compreendido entre a Rodovia Municipal 307 a Vila Rural no Município de São Miguel do Iguaçu**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023**, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Municipal n.º 3.468, de 25 de agosto de 2021 e demais legislações pertinentes.

1. RESUMO DO EDITAL

UASG: 987889

Data da sessão: 14/08/2026

Horário: 08 h 30min.

Plataforma de disputa: <https://www.gov.br/compras> com “**Acesso Identificado**”

Descrição Sintética do Objeto: Item 1.1 do Termo de Referência, classificados como: bens e serviços comuns;

Os lances deverão ser ministrados sobre: ÚNICO ITEM. **NOTA:** Quando o licitante oferece

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

um desconto sobre o item licitado, esse percentual será aplicado de forma automática e idêntica a todos os itens da planilha do item 1 do termo de referência E ANEXO II – modelo proposta e contrato. Os itens constantes da proposta de preços deverão guardar coerência entre si, não sendo admitido que os percentuais de desconto aplicados a cada item individualmente apresentem uma diferença superior a 5% (cinco por cento) entre eles, sob pena de desclassificação da proposta por descumprimento dos critérios de aceitabilidade

Valor total da Contratação: R\$ 11.997,34 (onze mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

Modo de Disputa: Aberto

Margem de Preferência: Não

HABILITAÇÃO: Critérios de Habilitação estão previstos na cláusula 8ª do Edital e Termo de Referência.

A habilitação será posterior ao julgamento da proposta (rito normal)

Amostra: Não será exigida amostra ou prova de conceito.

Vistoria Técnica: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Participação: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP E COOPERATIVAS

Vedação às pessoas Impedidas ou Suspensas no cadastro municipal.

Vedação às Pessoas declaradas inidôneas por qualquer ente público.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



Vedação à agentes públicos municipais e empresas cuja propriedade figurem agentes políticos, servidores municipais, e seus parentes (inclusive por afinidade) até o 3º Grau conforme Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 9º, §1º, da Lei 14133/2021, Súmula Vinculante n.º 13, e ACÓRDÃO n.º 2145/21 TCE PR- Tribunal Pleno, ACÓRDÃO n.º 2524/2022 TCE PR - Tribunal Pleno.

Vedação a terceiro que tenha auxiliado a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Controle Tecnológico de Pavimentação Asfáltica**, destinados à avaliação das condições estruturais da Rodovia Municipal SMI 003, no trecho compreendido entre a Rodovia Municipal 307 a Vila Rural no Município de São Miguel do Iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas cláusulas **no Termo de Referência**, anexo ao presente Edital.

2.2. A licitação será dividida, conforme tabela constante da subcláusula 1.1. do Termo de Referência:

2.2.1. ÚNICO ITEM.

2.3. É facultado ao licitante a participação em quantos itens ou grupo de itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os que os compõem o objeto escolhido.

2.3.1. Não será admitida a oferta de proposta parcial, devendo ocorrer proposta para o quantitativo integral de cada ITEM, considerando o valor unitário e o valor integral.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

2.5. Os preços unitários e global indicados na cláusula Primeira, subcláusula 1.1. e Cláusula e são, respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos no certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

2.6. O presente certame não exige garantia da proposta.

2.7. As rotinas de entrega estão definidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

2.8. As disposições de fiscalização, gestão do contrato estão definidas no Termo de Referência e artigos 139 a 155 do Decreto Municipal 115/2023.

2.9. As rotinas de Liquidação da Despesa, o prazo para pagamento ao contratado, termos da eventual correção de valores por atraso, além das demais condições afetadas, encontram-se definidos no Termo de Referência.

2.10. Quanto a exigência de COTA para mulheres em violência doméstica:

2.10.1. Não será adotada cota para mulheres vítimas de violência doméstica devido ao fato que este processo não se enquadrar nos moldes determinados no artigo 43 do Decreto Municipal n.º 115/2023.

2.11. É de responsabilidade daqueles que desejarem participar da sessão providenciar os equipamentos e a conexão de internet adequados e suficientes para acompanhamento das licitações.

2.12. A data, o horário e a plataforma eletrônica onde será realizada a Sessão, estão indicadas no quadro de aviso da primeira página deste edital.

2.13. ADVERTÊNCIA: O Município de São Miguel do Iguaçu ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. À presente Licitação:

3.1.1. Não será aplicado o Sistema de Registro de Preços.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. A participação de Pessoas Físicas, inclusive produtores rurais, consoante estudo técnico preliminar, será:

4.2.1. Vedada

4.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Quanto ao tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, para Sociedades Cooperativas, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, previsto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006:

4.7.1 Este processo aplica às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sociedades cooperativas, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.8. A obtenção do benefício a que se refere às cláusulas 4.7 quando admitida, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. Não poderão participar deste certame as pessoas indicadas abaixo marcadas:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.9.3. sociedades punidas que estão vigentes a data da punição.

4.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.5. autor do Termo de referência/ETP, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência/ETP, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.9.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no ETP;

4.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.14. Empresas que tenham em seu quadro societário, agentes políticos ou servidores públicos, ou seus parentes, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, conforme Acórdão 2524/2022 TCE PR e ACÓRDÃO Nº 2145/21 - Tribunal Pleno

4.9.15. Aqueles que incorram em outros impedimentos previstos em lei.

4.10. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as cláusulas 4.9.5 e 4.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O impedimento à participação na licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência/ETP, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.14. Estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação**:

5.1.1. Ocorrerá após a apresentação de propostas e lances e de julgamento (rito normal).

5.5. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. Caso a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nas cláusulas 9.3.1 e 9.12. deste Edital.

5.5. No **cadastramento da proposta inicial**, o **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. Está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.5.2. Declara que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.5.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.5.4. Inexiste impedimento à habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

cabíveis;

5.5.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

5.5.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021

5.6. O licitante **deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência**, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

5.8. Quando aplicável à Licitação o **tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá se beneficiar dele a pessoa jurídica:**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão, ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade das declarações indicadas às cláusulas 5.5 a 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e deste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema **poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:**

5.14.1. Menor preço a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma da cláusula 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, deverá registrar a proposta eletrônica no sistema, contemplando os seguintes dados:

6.1.1. Valor os quais deverá discriminar:

6.1.1.1. Valor unitário e Valor total.

6.1.2. Marca:

6.1.2.1. Quando a marca do produto identificar a empresa fornecedora, a mesma deve usar a indicação: "MARCA".

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade;

6.1.4.1. Deverá cotar integralmente - 100% da quantidade do item prevista no Termo de Referência.

6.1.5. Na proposta ajustada deverá constar ainda, a Razão Social, CNPJ, nome do preposto, dados do responsável legal, email e telefone para contato com whatsapp.

6.1.5.1. Os endereços de e-mail e contato whatsapp informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva **responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à **média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.**

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte:

6.7.1. Poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, segundo o que dispõe o Termo de Referência., assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas.

6.11. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de **sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no resumo deste** (cláusula 1ª) Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de **mensagens** entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.4. Iniciada a etapa competitiva, **os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item ou grupo de itens** escolhido.

7.6. Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **NO MÍNIMO R\$ 1,00 (um real)**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado, que no presente caso é aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, aplicando-se as seguintes disposições.

7.11. No envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no tópico acima os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da **margem de preferência**, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.19.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema indicará automaticamente as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

7.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver **empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão, ou entidade da Administração Pública estadual, ou distrital, licitante ou no caso de licitação realizada por órgão, ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.25. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Caso a prorrogação concedida se encerre após o expediente administrativo, ou em final de semana, ou dia não útil, ficará postergada automaticamente até às 07 horas do próximo dia útil.

7.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8. JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e na cláusula 4.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF e Cadastro Municipal de Fornecedores Punidos;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);

8.1.6. Certidão de Pendências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-de-pendencias/267487/area/54>).

8.2. As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da **empresa licitante** e também de seus **sócios majoritários**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992

8.3. **Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4.1. Caso opte por apresentar o registro cadastral no SICAF, é dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para estarem vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum **tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se válido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.**

8.5.1. Caso o licitante **não comprove o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.**

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8.9. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9 HABILITAÇÃO

9.1. Em licitações com rito usual, a **verificação da documentação de habilitação e qualificação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

9.2. Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovar o atendimento dos requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei 14133/2021, conforme exigido no Termo de Referência.

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser **substituída pelo registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

9.3.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3.2. É permitido a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente a certidão de aptidão.

9.4. No caso de documentos não contemplados pelo registro cadastral, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4.2. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4.3. As certidões apresentadas, na ausência de prazo de validade expressamente previsto,

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias subsequente à sua data de emissão.

9.5. Na hipótese de a fase de **habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema **declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Outras declarações do sistema:

9.9.1. Declaração de conhecimento das condições locais (Art. 67, VI, da Lei 14.133/2021): Conforme item 10.9.4 do Termo de Referência.

9.9.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 68, VI, da Lei 14.133/2021): Conforme item 10.9.5 do Termo de Referência.

9.9.3. Declaração de acordo com os preços e normas estabelecidas: Conforme item 10.9.6 do Termo de Referência.

9.9.4. Declaração sobre a inexistência de vínculo com servidores e agentes políticos do Município: Conforme item 10.9.7 do Termo de Referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.9.5. Declaração sobre a inexistência de parentesco com servidores e agentes políticos municipais: Conforme item 10.9.8 do Termo de Referência, em consonância com o Acórdão 2524/2022-TP do TCE-PR e a Súmula Vinculante nº 13.

9.10. Quando permitida a participação de **consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.11. Quando exigida **vistoria técnica**, o licitante deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento do local e das condições para a execução do objeto do presente edital ou, alternativamente, que renuncia expressamente à realização da vistoria, assumindo integralmente os riscos decorrentes dessa dispensa, na hipótese de o certame ter adotado a avaliação prévia do local por meio de vistoria.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a **comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão **examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto na cláusula 9.4.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.17. O vencedor da licitação tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10. DOS CONTRATOS

10.1. Após a homologação e adjudicação, ainda poderão ser celebrados quantos contratos forem necessários decorrentes do mesmo certame.

10.2. O contrato decorrente será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos de forma geral, inclusive quanto a substituição por instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, além de critérios de reajuste, revisão e repactuação, desde que não cumulados com os da Ata.

10.3. A Administração convocará o Adjudicatário para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, podendo alternativamente:

10.3.1. Disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico de licitações e contratos para promoção de assinatura digital na plataforma oficial;

10.3.2. Remeter o contrato no formato digital por outro meio eletrônico, como WhatsApp ou email, para promoção de assinatura eletrônica padrão ICP/Brasil e restituição a Administração pelo mesmo canal;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.3.3. Excepcionalmente, poderá encaminhar o contrato para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para ser assinado e devolvido;

10.3.4. Em qualquer das hipóteses anteriores, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente e restituí-lo (quando assinado fora da plataforma oficial), sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital ou no Termo de Referência.

10.3.5. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. O documento recebido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

10.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do Contrato, salvo se decorridos menos de 30 dias da habilitação, serão promovidas:

10.6.1. Consultas aos Cadastros Impeditivos previstos nos artigos 22 e 23 da Lei n.º 12.846/2013 (CEIS e CNEP); bem como nos cadastros de Licitantes Inidôneos do TCU e Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE PR, conforme IN 37/2009 do TCE PR.

10.6.2. Também serão verificadas a regularidade tributária e trabalhista, e demais documentos de habilitação e qualificação, conforme indicado no Edital e Termo de Referência, devendo o contratado manter a regularidade durante todo o prazo de vigência contratual.

10.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14133/2021 e seu regulamento, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.8. O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, ou de materiais nela empregados.**

10.9. O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.10. Somente o contratado será responsável pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.**

10.11. Em caso de **impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado **deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.**

10.13. A execução do contrato será **acompanhada e fiscalizada** na forma descrita no termo de referência.

10.14. O contratado deverá **manter preposto aceito pela Administração no local da obra/prestação serviço** para representá-lo na execução do contrato, quando exigido.

10.15. Os contratos **poderão ser alterados unilateralmente pela Administração Pública** em face do Regime Jurídico Administrativo previsto nos artigos 104 e 124, I, da Lei 14133/2021.

10.16. Excepcionalmente, os contratos poderão ser alterados consensualmente, desde que evidenciado a vantajosidade técnica, econômica, e o interesse público, na forma do artigo 124, II, da Lei 14133/2021.

10.17. As regras de reajustamento, Revisão e Repactuação, constam do Contrato e do Termo de Referência.

10.18. Os contratos, seus termos aditivos celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Lei 14.063/20, e sua assinatura será preferencialmente por meio da Plataforma oficial do município (Decreto 460/2024), ou por chaves eletrônicas no formato ICP/Brasil.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Este processo não se trata de registro de preços, portanto não terá cadastro de reserva.

12. DA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizadas preferencialmente por **forma eletrônica**, pelo seguinte endereço eletrônico licitacoes@saomiguel.pr.gov.br, pela plataforma onde se realiza o certame, ou no setor de protocolo do município de São Miguel do Iguaçu–PR

12.3. As impugnações ao edital serão recebidas e decididas pelo Agente de Contratação ou Comissão, e quando for o caso, submetidas ao Secretário da Pasta Responsável para ratificação (art. 52, inciso II do Decreto 115/2023).

12.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos previstos no certame**.

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é **medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão**, nos autos do processo de licitação

12.7. Acolhida a impugnação, será **definida e publicada nova data para a realização do certame**.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133 de 2021.

13.2. O **prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

da ata da decisão.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação, ou inabilitação do licitante, a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão.**

13.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação.

13.4.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5. Os recursos deverão ser **encaminhados em campo próprio do sistema.**

13.6. O recurso será **dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, **encaminhar recurso para a autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida** até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

13.10 Da decisão de inadmitir o pedido de inclusão no cadastro de reserva (quando previsto no certame), caberá pedido de reconsideração ao Secretário Municipal, na forma do artigo 125 do Decreto Municipal 115/2023.

13.11 Os autos do processo permanecerão com **vista franqueada** aos interessados no sítio eletrônico <https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> , sem a necessidade de cadastro ou login.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, **garantida a prévia defesa**, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.2.2. **multa;**

14.2.3. **impedimento de licitar e contratar e**

14.2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. O processo será instruído e regido pela Lei nº 14.133/2021, suplementada pela Lei Municipal nº 3763/2024.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1 a **natureza e a gravidade da infração** cometida;

14.4.2 as **peculiaridades do caso** concreto;

14.4.3 as circunstâncias **agravantes ou atenuantes;**

14.4.4 os **danos** que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de **programa de integridade**, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. **Multa** : A sanção prevista da multa, a serem calculadas de acordo com o Decreto Municipal nº 470/2025 e rito Procedimento Administrativo Especial de Responsabilização – PAER - determinado pela Lei Municipal nº 3.763/2024, sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa **será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em **decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.11. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, que será instruído nos termos da Lei n.º 14.133/2021, suplementada pela Lei Municipal nº 3.763/2024, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir.

14.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de *e-mail* e *whattasapp* informados na proposta comercial, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.13. Uma comissão formada por 3 (três) ou mais servidores efetivos avaliará os fatos e circunstâncias que tiver conhecimento.

14.14. O prazo para apresentação da defesa será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, devendo apresentar além da defesa escrita, especificar as provas que pretenda produzir.

14.15. Esta comissão poderá decidir pela aplicação de Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar e Contratar, além do Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

14.16. No caso em que for aplicável a Penalidade de Declaração de Inidoneidade, a comissão emitirá parecer conclusivo, o qual será dirigido ao Prefeito.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.17. **Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.18. Caberá a apresentação de **pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.20. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor de Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

14.21. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de São Miguel do Iguaçu e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, **serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE PR), e no Cadastro de Fornecedores Municipais, conforme o caso** (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.22. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias.

14.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º,

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

da Lei nº 14.133, de 2021).

14.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.25. **Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.26. **A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada** sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.27 As multas não adimplidas serão cobradas judicialmente.

14.28. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da classificação abaixo:

Exercício 2026

16.001.26.785.0020.1.031.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

16. SUBCONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

16.1. Não será admitida a subcontratação em razão da justificativa constante no termo de referência.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os atos serão preferencialmente digitais, para permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

<https://saomigueldoiguacu.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Vânio Ghellere, 64 – centro, São Miguel do Iguaçu/PR, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 11:30 e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

17.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato

17.12. Preservado o devido processo legal, por meio da ampla defesa e contraditório, fica reservado ao Município de São Miguel do Iguaçu a faculdade de revogar, no todo ou em parte, para atender a interesse público, ou de anular o presente credenciamento/chamamento público em razão de vício de legalidade.

17.13. Os casos omissos serão decididos em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em suas alterações posteriores e demais normativas.

17.14. Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Iguaçu, do Estado do Paraná, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital, quando não solucionadas administrativamente pelas partes.

São Miguel do Iguaçu, 28 de julho de 2026.

LUCIANO APARECIDO NERIS

Secretário Municipal de Planejamento

Decreto nº 043/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 – COMPRASGOV Nº 015/2026

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Controle Tecnológico de Pavimentação Asfáltica, destinados à avaliação das condições estruturais da Rodovia Municipal SMI 003, no trecho compreendido entre a Rodovia Municipal 307 a Vila Rural no Município de São Miguel do Iguaçu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A presente contratação tem por finalidade realizar investigação técnica especializada destinada à avaliação da conformidade estrutural e tecnológica da pavimentação asfáltica executada na Rodovia Municipal SMI 003, mediante realização de ensaios laboratoriais e de campo, visando subsidiar tecnicamente a Administração na identificação das possíveis causas da deterioração prematura observada, incluindo eventual deficiência de materiais empregados, falhas executivas, inadequação dos processos construtivos ou outras causas tecnicamente verificáveis.

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CATSER 990: Mobilização e Desmobilização de Equipamentos.	UN	1	1.840,09	1.840,09
2	CATSER 990: Ensaio de Tração por Compressão Diametral.	UN	5	392,32	1.961,60
3	CATSER 990: Ensaio Marshall - Mistura Betuminosa a Quente (UN) - Grau de Compactação.	UN	5	549,25	2.746,25
4	CATSER 990: Ensaio Marshall - Mistura Betuminosa a Quente (UN) - Estabilidade e Fluência.	UN	5	549,25	2.746,25
5	CATSER 990: Ensaio de Densidade do Material.	UN	5	109,08	545,40
6	CATSER 990: Ensaio de Determinação do Teor de Betume - Cimento Asfáltico de Petróleo.	UN	5	274,62	1.373,10
7	CATSER 990: Ensaio de granulometria do Agregado.	UN	5	156,93	784,65
Valor Estimado em R\$					11.997,34

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

1.1.2. Valor estimado da contratação é de R\$ 11.997,34 (onze mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

1.2. O objeto será dividido em único Grupo de itens;

1.2.1. **NOTA:** Quando o licitante oferece um desconto sobre o único item licitado, esse percentual será aplicado de forma automática e idêntica a todos os itens da planilha do item 1 do termo de referência. Os itens constantes da proposta de preços deverão guardar coerência entre si, não sendo admitido que os percentuais de desconto aplicados a cada item individualmente apresentem uma diferença superior a 5% (cinco por cento) entre eles, sob pena de desclassificação da proposta por descumprimento dos critérios de aceitabilidade

1.3. Os custos máximos da contratação estão descritos na tabela do tópico 01.01 deste termo de referência.

1.4. Os preços máximos admitidos no presente certame são os unitários e globais descritos na tabela acima.

1.5. Havendo divergência na descrição dos itens, isto é, entre o Catálogo do Sistema de Compras do Governo Federal/CATSER/CATMAT, com Edital, com e/ou Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida no presente Termo de Referência.

1.6. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, o(s) objeto(s) desta contratação, em relação a sua natureza, são caracterizados como :

Serviço: Atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

2.2. Além da classificação quanto a natureza, no que se refere a qualidade, são classificados como:

Serviço (s) Comum(ns) de Engenharia (Art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei 14133/2021)

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- Necessária juntada de parecer de profissional da engenharia, nos termos da OT 02 do IBRAOP

- Necessária manifestação do profissional quanto possibilidade de substituição do projeto pelo termo de referência, na forma do artigo 18, §3º, da Lei 14133/2021.

2.3.1. Fornecimento/Serviços Não Contínuos ou Contratados por Escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado (haverá uma conclusão, ainda que futura).

2.3.1.1. Neste caso, a vigência contratual será de **120 dias**, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021.

Sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3. FORMA DE SELEÇÃO

3.1 A contratação se dará mediante a adoção do procedimento abaixo:

Pregão (art. 28, I, da Lei 14133/2021);

3.1.1 O procedimento seguirá

Forma Eletrônica

3.1.2. Justificativa para as escolhas do Procedimento indicadas no item 3.1 e 3.1.1 (com base na legislação):

A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, conforme definição constante do art. 6º, inciso XXI, da referida Lei, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis e requisitos previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle tecnológico de pavimentação asfáltica, compreendendo a mobilização e desmobilização da equipe e dos equipamentos, a extração de corpos de prova, a realização de ensaios tecnológicos de campo e laboratoriais, a análise integrada dos resultados e a emissão de relatório técnico conclusivo, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), destinado à avaliação das condições estruturais da Rodovia

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Municipal SMI 003, no trecho compreendido entre a Rodovia Municipal 307 a Vila Rural, localizada na zona rural do Município de São Miguel do Iguaçu/PR, com extensão aproximada de 2,2 km, que apresentou deterioração prematura.

Embora os serviços possuam natureza técnica especializada, sua execução é realizada mediante procedimentos padronizados e amplamente consolidados na engenharia rodoviária, disciplinados pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e demais especificações técnicas aplicáveis, permitindo a definição objetiva das condições de execução, dos critérios de desempenho, dos requisitos de qualidade e das obrigações da futura contratada.

A execução dos serviços não depende de metodologia exclusiva, solução tecnológica singular ou desenvolvimento intelectual específico que inviabilize a competição entre os fornecedores. Ao contrário, trata-se de atividade amplamente disponibilizada no mercado por empresas especializadas, dotadas de estrutura laboratorial adequada, equipamentos compatíveis, profissionais legalmente habilitados e capacidade técnica para a execução integral do objeto.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o levantamento de mercado identificou número suficiente de empresas aptas à prestação dos serviços, tanto em âmbito regional quanto nacional, evidenciando ambiente competitivo e inexistindo restrição à utilização da modalidade Pregão.

A realização da licitação em sua forma eletrônica mostra-se a alternativa mais adequada por assegurar maior publicidade, transparência, isonomia, competitividade e eficiência ao procedimento licitatório, ampliando o universo de participantes e permitindo que empresas especializadas de diferentes regiões do País participem do certame em igualdade de condições.

Além disso, a utilização da forma eletrônica proporciona maior celeridade ao procedimento, redução dos custos administrativos, rastreabilidade de todos os atos praticados durante a licitação e fortalecimento dos mecanismos de controle, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto será contratado em lote único, em razão da interdependência técnica entre todas as etapas da investigação, da necessidade de uniformidade metodológica

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

dos ensaios, da rastreabilidade das amostras, da integração das análises e da concentração da responsabilidade técnica pela emissão do relatório técnico conclusivo, o critério de julgamento adotado será o de menor preço global do lote, observadas todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Ressalta-se que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço não implica redução da qualidade dos serviços a serem contratados, uma vez que a futura contratada deverá comprovar o atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e, especialmente, de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional compatíveis com a complexidade do objeto, além de cumprir integralmente todas as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições de execução previstas neste Termo de Referência.

Dessa forma, considerando que o objeto possui especificações técnicas objetivamente definidas, metodologia amplamente padronizada, normas técnicas consolidadas, ampla disponibilidade de fornecedores especializados e critérios objetivos de execução previamente estabelecidos, conclui-se que a realização da licitação por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global do lote único, representa a solução mais adequada para atender ao interesse público, assegurando ampla competitividade, igualdade entre os licitantes, eficiência do procedimento licitatório, seleção da proposta mais vantajosa e preservação da qualidade técnica dos serviços de controle tecnológico de pavimentação.

3.2. Quando envolver disputa, o Critério de Julgamento será o Menor preço;

3.2.1. Justificativa para o Critério

O critério de julgamento pelo menor preço global do lote será adotado por se mostrar o mais adequado às características da presente contratação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço comum de engenharia, cujas especificações técnicas, padrões de desempenho e requisitos de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

A contratação compreende a prestação de serviços especializados de controle tecnológico de pavimentação asfáltica para avaliação das condições estruturais da Rodovia Municipal SMI 003, no trecho compreendido entre a Rodovia Municipal 307 e a Vila Rural, localizada na zona rural do Município de São Miguel do Iguaçu/PR, abrangendo a mobilização e desmobilização

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

da equipe e dos equipamentos, a extração de corpos de prova, a realização de ensaios tecnológicos de campo e laboratoriais, a análise integrada dos resultados e a emissão de relatório técnico conclusivo, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Embora os serviços exijam profissionais legalmente habilitados, laboratório especializado, equipamentos específicos e observância rigorosa das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e demais especificações técnicas aplicáveis, sua execução ocorre mediante procedimentos amplamente padronizados e consolidados na engenharia rodoviária, permitindo que todas as condições de execução, os critérios de desempenho e os requisitos de qualidade sejam previamente definidos de forma objetiva.

Este Termo de Referência estabelece, de maneira clara e suficiente, todas as especificações do objeto, os quantitativos, os prazos, a metodologia de execução, os ensaios tecnológicos obrigatórios, os requisitos mínimos de qualificação técnica, as obrigações da contratada, os critérios de aceitação dos serviços e os parâmetros de fiscalização, assegurando que todas as licitantes apresentem propostas para a execução de um objeto tecnicamente uniforme.

Considerando que a contratação será realizada em lote único, em razão da interdependência técnica entre todas as etapas da investigação, da necessidade de uniformidade metodológica dos ensaios, da rastreabilidade das amostras e da concentração da responsabilidade técnica pela emissão do relatório técnico conclusivo, não há possibilidade de diferenciação qualitativa entre as propostas, desde que atendidas integralmente todas as exigências estabelecidas pela Administração.

Assim, uma vez comprovado o atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e, especialmente, de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, bem como às especificações técnicas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, a disputa restringir-se-á ao aspecto econômico, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global do lote, desde que seja exequível e atenda integralmente às condições estabelecidas para a execução do objeto.

Todos os serviços objeto desta contratação deverão ser executados por uma única empresa contratada, responsável pela execução integral da investigação técnica, compreendendo a

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

mobilização e desmobilização da equipe e dos equipamentos, a extração dos corpos de prova, o transporte das amostras, a realização dos ensaios tecnológicos, a análise integrada dos resultados, a emissão do relatório técnico conclusivo e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a coordenação, a uniformidade metodológica, a rastreabilidade das amostras e a confiabilidade do diagnóstico técnico produzido.

A adoção desse critério observa os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando à Administração a obtenção da melhor relação entre custo e benefício, sem comprometer a qualidade técnica da investigação, a confiabilidade dos ensaios tecnológicos, a rastreabilidade das amostras, a uniformidade metodológica da execução, a responsabilidade técnica pelos resultados apresentados e a emissão de diagnóstico técnico confiável, indispensável para subsidiar a fiscalização da obra e a tomada de decisões administrativas.

3.2.2. Foram aplicados os seguintes ajustes no Procedimento:

Rito Comum, sem ajustes

3.2.3. A melhores soluções para o caso sob a ótica do procedimento de contratação:

Após a análise da necessidade administrativa, das características do objeto e das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, representa a solução mais adequada para a presente contratação, por atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, conforme definição do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistindo na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle tecnológico de pavimentação asfáltica, compreendendo a mobilização da equipe e dos equipamentos, extração de corpos de prova, realização de ensaios tecnológicos de campo e laboratoriais, análise integrada dos resultados e emissão de relatório técnico conclusivo acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Embora a execução dos serviços exija profissionais legalmente habilitados, laboratório especializado, equipamentos específicos e observância rigorosa das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e demais especificações técnicas aplicáveis, trata-se de atividade executada mediante procedimentos padronizados e amplamente consolidados na engenharia rodoviária, permitindo que suas especificações técnicas, metodologia de execução, padrões de desempenho e requisitos de qualidade sejam objetivamente definidos neste Termo de Referência.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o levantamento de mercado identificou número suficiente de empresas especializadas aptas à execução integral do objeto, inexistindo fornecedor exclusivo, solução tecnológica singular ou metodologia exclusiva que justifique a adoção de modalidade diversa ou procedimento especial de contratação.

A adoção do Pregão Eletrônico amplia a competitividade ao possibilitar a participação de empresas especializadas de diferentes regiões do País, assegura maior publicidade, transparência, isonomia e rastreabilidade dos atos praticados durante o procedimento licitatório, reduz custos administrativos e operacionais e fortalece os mecanismos de controle, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação será realizada em lote único, em razão da interdependência técnica entre todas as etapas da investigação, da necessidade de uniformidade metodológica dos ensaios, da rastreabilidade das amostras e da concentração da responsabilidade técnica pela emissão do relatório conclusivo, o julgamento pelo menor preço global do lote mostra-se plenamente compatível com as características do objeto, preservando a qualidade técnica dos serviços e assegurando a obtenção de diagnóstico integrado e confiável.

Ressalta-se que a adoção do Pregão Eletrônico não reduz a exigência de qualificação técnica da futura contratada. Permanecerão obrigatórios todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnico-operacional e técnico-profissional previstos no edital e neste Termo de Referência, garantindo que somente empresas efetivamente capacitadas possam executar os serviços objeto da contratação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Dessa forma, considerando que o objeto possui especificações técnicas objetivamente definidas, metodologia padronizada, ampla disponibilidade de fornecedores especializados e critérios objetivos de execução previamente estabelecidos, conclui-se que o Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global do lote único, representa a solução mais eficiente, econômica, competitiva e juridicamente adequada para atender à necessidade da Administração Municipal, assegurando a contratação de empresa tecnicamente qualificada e a execução dos serviços com observância integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na legislação aplicável.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.A.1 Contratação Padrão (Procedimento Licitatório Comum, sem uso de SRP)

4.1. Disposições Gerais aplicáveis a todas as Contratações deste processo:

4.1.1. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos encontram-se pormenorizadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, unidade técnica demandante. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram definidos pela área técnica responsável, considerando a extensão aproximada de 2,2 km do trecho objeto da investigação, a distribuição dos pontos de coleta, as manifestações patológicas verificadas no pavimento e a necessidade de obtenção de amostragem representativa para a realização dos ensaios tecnológicos e emissão de diagnóstico técnico conclusivo, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.2. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor da disputa, ou o credenciado que cumpriu os requisitos de habilitação, para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.3. Poderão ser celebrados diversos contratos para cada preço registrado ou cada objeto adjudicado, a critério da administração pública, consoante artigo 49 da Lei 14133/2021.

4.1.4. Será celebrado um termo de contrato, ou documento equivalente, para cada fornecedor contratado, consoante indica o artigo 95 da Lei 14133/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.1.5. Os contratos, seus termos aditivos celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Lei 14.063/2020, e sua assinatura será preferencialmente por meio da Plataforma oficial do município (Decreto Municipal nº 460/2024), ou por chaves eletrônicas no formato ICP/Brasil.

4.1.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA/CNJ), o Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, e o Cadastro de Impedidos do TCE PR, e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos fiscais, e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo (art. 91 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.7. Somente no caso de ausência de impedimentos é que será possível a efetivação da contratação.

4.1.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14133/2021 e seu regulamento, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.9. O prazo de execução do Contrato é o prazo de fornecimento ou execução do objeto, indicado em cláusula própria do presente Termo de Referência.

4.1.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.11. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.12. A execução do Contrato será fiscalizada na forma da Lei 14133/2021 e do Decreto Municipal n.º 115/2023 e consoante cláusula própria do presente Termo de Referência (art. 117 da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.13. Os contratos poderão ser alterados unilateralmente pela Administração Pública em

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

face do Regime Jurídico Administrativo previsto nos artigos 104 e 124, I, da Lei 14133/2021.

4.1.14. Excepcionalmente, os contratos poderão ser alterados consensualmente, desde que evidenciada a vantajosidade técnica, econômica, e o interesse público, na forma do artigo 124, II, da Lei 14133/2021.

4.1.15. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) (art. 124, inciso I, da Lei 14133/2021).

4.1.16. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.17. Registros de ocorrências contratuais que não caracterizam alteração contratual serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas seguintes situações (art. 136 da Lei n.º 14.133/2021):

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;¹
- d) Empenho de dotações orçamentárias e as respectivas atualizações de créditos orçamentários;

4.1.18. O prazo de vigência da contratação está previsto na cláusula específica do contrato/instrumento equivalente.

4.1.19. Os casos de extinção do contrato estão elencados nos artigos 137 e 138 da Lei 14133/2021.

4.1.20. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, ou de materiais nela empregados (art. 129 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.21. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 130 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.22. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.23. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.B - Formalização do Contrato

4.B.1 Formalização por Termo de Contrato:

4.B.1.1. A Administração convocará o adjudicatário para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, podendo alternativamente:

4.B.1.1.1. Disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico de licitações e contratos para promoção de assinatura digital na plataforma oficial;

4.B.1.1.2. Remeter o contrato no formato digital por outro meio eletrônico, como WhatsApp ou email, para promoção de assinatura eletrônica padrão ICP/Brasil ou na plataforma oficial do município, e restituição à Administração pelo mesmo canal;

4.B.1.1.3. Excepcionalmente, poderá encaminhar o contrato para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para ser assinado e devolvido.

4.B.1.2. Em qualquer das hipóteses anteriores, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato e restituí-lo (quando assinado fora da plataforma oficial), sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital ou no Termo de Referência (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

4.B.1.3. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração (art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.B.1.4. Na assinatura do Contrato, salvo se decorridos menos de 30 dias da habilitação, serão promovidas as consultas aos Cadastros Impeditivos previstos no item 4.1.6 e verificada a

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

regularidade tributária e trabalhista, e demais documentos de habilitação e qualificação, conforme indicado no Edital e Termo de Referência, devendo o contratado manter a regularidade durante todo o prazo de vigência contratual (art. 91 da Lei nº 14.133/2021).

4.B.2 Formalização com Substituição por Documento Equivalente:

4.B.2.1. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos, em geral, inclusive em relação ao reequilíbrio econômico-financeiro.

4.B.2.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

4.B.2.2.1. O documento recebido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

4.B.2.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

4.B.2.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.B.2.3. Na hipótese de substituição do termo de contrato, será considerada a vigência da contratação na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.B.2.4. O Instrumento substituto deverá, nos termos do artigo 92 da Lei 14133/2021, fazer remissão às cláusulas obrigatórias, indicando a previsão neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação ambiental aplicável, a execução dos serviços deverá observar práticas destinadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes das atividades de campo e laboratoriais, promovendo o uso racional dos recursos naturais, a adequada gestão dos resíduos gerados e a preservação das condições ambientais da área objeto da intervenção.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Considerando as características da presente contratação, a futura contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos de sustentabilidade:

I – promover a coleta, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas ambientais aplicáveis;

II – utilizar equipamentos, máquinas, ferramentas e veículos em boas condições de funcionamento e devidamente submetidos às manutenções recomendadas, buscando reduzir a emissão de poluentes atmosféricos, o consumo de combustíveis, a geração de ruídos e outros impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços;

III – adotar medidas destinadas ao uso racional de água, energia elétrica, combustíveis e demais recursos naturais empregados tanto nas atividades de campo quanto nos procedimentos laboratoriais;

IV – planejar a logística de execução dos serviços de forma a otimizar os deslocamentos das equipes e dos equipamentos, reduzindo o consumo de combustível, as emissões atmosféricas e demais impactos ambientais relacionados ao transporte;

V – promover, sempre que tecnicamente possível, a recomposição dos pontos de extração dos corpos de prova utilizando material compatível com o revestimento existente, preservando as condições de segurança, trafegabilidade, funcionalidade e integridade da via;

VI – adotar procedimentos destinados à redução da geração de resíduos, à prevenção de desperdícios de materiais e insumos e à utilização eficiente dos recursos empregados na execução contratual;

VII – cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho, adotando todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, dos usuários da via e do meio ambiente durante a execução dos serviços;

VIII – executar os serviços observando boas práticas de gestão ambiental compatíveis com a natureza do objeto, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da investigação técnica e da operação dos equipamentos utilizados;

IX – manter o local de intervenção organizado durante toda a execução dos serviços, promovendo, ao término das atividades, a retirada de resíduos, materiais remanescentes,

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

equipamentos e quaisquer elementos que possam comprometer a segurança, a limpeza ou a utilização da via.

Parágrafo único. A Administração poderá, sempre que entender necessário e observada a compatibilidade com a natureza da contratação, solicitar documentos, registros ou informações que demonstrem o atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos neste item, bem como verificar sua efetiva observância durante a fiscalização da execução contratual.

5.1.2. Conformidade Técnica e Certificações

A futura contratada deverá atender, durante toda a execução contratual, aos requisitos técnicos mínimos indispensáveis à adequada prestação dos serviços, garantindo a qualidade, confiabilidade, rastreabilidade e responsabilidade técnica dos ensaios tecnológicos e do relatório técnico conclusivo.

Para tanto, deverá observar, no mínimo, as seguintes exigências:

I – possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com a execução de serviços de engenharia relacionados ao controle tecnológico de pavimentação, mantendo válida a respectiva Certidão de Registro e Quitação durante toda a vigência contratual;

II – manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, responsável pelo planejamento, acompanhamento, supervisão da execução dos ensaios tecnológicos, análise integrada dos resultados e emissão do relatório técnico conclusivo, assumindo integral responsabilidade técnica pelos serviços executados;

III – emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços contratados, em conformidade com a legislação vigente, antes da execução das atividades técnicas, mantendo-a válida durante toda a execução contratual;

IV – dispor de laboratório, devidamente equipado e tecnicamente capacitado para realização de todos os ensaios previstos neste Termo de Referência, assegurando condições adequadas de operação, controle de qualidade, confiabilidade dos resultados e rastreabilidade das análises laboratoriais;

V – utilizar equipamentos, instrumentos e dispositivos de medição devidamente calibrados e compatíveis com os ensaios a serem executados, mantendo válidos os respectivos

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

certificados de calibração, com rastreabilidade metrológica ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou a outro organismo reconhecido, quando aplicável;

VI – executar todos os ensaios tecnológicos em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e demais especificações técnicas aplicáveis ao controle tecnológico de pavimentação, observando rigorosamente os procedimentos estabelecidos para cada metodologia de ensaio;

VII – elaborar e apresentar relatório técnico conclusivo contendo, no mínimo:

- identificação completa do objeto e do trecho avaliado;
- localização e identificação dos pontos de coleta;
- metodologia empregada na execução dos serviços;
- identificação dos equipamentos utilizados;
- registros fotográficos das atividades de campo;
- resultados individuais de todos os ensaios realizados;
- análise técnica integrada dos resultados obtidos;
- avaliação quanto à conformidade dos materiais e da execução da obra em relação às

especificações técnicas aplicáveis;

- identificação das possíveis causas das manifestações patológicas verificadas;
- conclusões técnicas e, quando cabível, recomendações pertinentes;
- assinatura do responsável técnico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica

(ART);

VIII – garantir a rastreabilidade integral da investigação técnica, mantendo devidamente identificados todos os corpos de prova extraídos, registros de campo, fichas de ensaio, memória técnica dos procedimentos executados, certificados de calibração dos equipamentos utilizados, registros fotográficos, resultados laboratoriais e demais documentos que fundamentaram as conclusões apresentadas, disponibilizando-os à Administração sempre que solicitados para fins de fiscalização, auditoria, verificação da confiabilidade dos resultados ou instrução de procedimentos administrativos e jurídicos;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

IX – assegurar que todas as etapas da investigação técnica sejam executadas mediante metodologia uniforme, preservando a integridade das amostras, a cadeia de responsabilidade técnica, a comparabilidade dos resultados laboratoriais e a confiabilidade do diagnóstico técnico produzido.

Comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando exigível, demonstrando experiência em controle tecnológico de pavimentação asfáltica ou serviços equivalentes.

5.2. Indicação de Marcas e Modelos (art. 41, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1. A presente licitação não exige a indicação de marca ou modelo específico de produto, ou serviço.

5.4. Das Condições de Manutenção e Garantia do Objeto

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.4.1. No caso de obras, aplica-se o prazo de garantia de 5(cinco) anos, previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro - Lei 10.406. de 10 Janeiro de 2002.

5.5. Da exigência de amostra

5.1. Não será exigida amostra para este certame, ficando sem efeito as disposições abaixo;

5.6. Subcontratação

5.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, eis que o objeto contratual se trata de **exclusivamente no fornecimento de bens** (arts. 158 e 159, inciso I, do Decreto 115/2023).

5.7. Garantia da Contratação (Execução do Contrato)

5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.8. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

5.8.1. A presente Licitação aplicará:

5.8.1.1. Licitação Exclusiva para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.9. Vistoria (somente prestação de serviços)

5.9.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E/OU FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2. Realização dos serviços:

6.2.1. Os métodos aplicáveis a execução são:

A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e o cronograma previamente ajustado entre as partes, quando necessário.

A contratada será responsável pela execução integral da investigação técnica, compreendendo a mobilização e desmobilização da equipe técnica, dos equipamentos, veículos, ferramentas, materiais, dispositivos de sinalização temporária, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços de campo deverão ser executados diretamente na Rodovia Municipal SMI 003, no trecho compreendido entre a Rodovia Municipal 307 e a Vila Rural, localizada na zona rural do Município de São Miguel do Iguaçu/PR, com extensão aproximada de 2,2 km, sob acompanhamento da fiscalização contratual, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e demais especificações técnicas aplicáveis ao controle tecnológico de pavimentação.

Todas as etapas da investigação deverão ser executadas mediante metodologia uniforme, preservando a integridade dos corpos de prova, a rastreabilidade das amostras, a comparabilidade dos resultados laboratoriais e a cadeia de responsabilidade técnica durante toda a execução contratual.

A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



I – Planejamento da execução, compreendendo a definição dos pontos de coleta em conjunto com a fiscalização da Administração Municipal, a organização da logística, a programação das atividades e a verificação das condições necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

II – Mobilização da equipe técnica, dos equipamentos e dos dispositivos de sinalização, garantindo condições adequadas de segurança aos trabalhadores, aos usuários da via e aos demais envolvidos durante toda a execução das atividades.

III – Extração dos corpos de prova mediante utilização de equipamentos apropriados, preservando a integridade das amostras e registrando sua identificação, localização dos pontos de coleta e demais informações necessárias à rastreabilidade.

IV – Identificação, acondicionamento e transporte das amostras ao laboratório, observando procedimentos que assegurem sua correta conservação, integridade física e rastreabilidade durante todas as etapas da investigação.

V – Execução dos ensaios tecnológicos, compreendendo, no mínimo:

- Ensaio de resistência à tração por compressão diametral;
- Ensaio de módulo de resiliência;
- Determinação da densidade da mistura asfáltica;
- Determinação do teor de ligante betuminoso;
- Ensaio de penetração do ligante asfáltico;
- Ensaio de abrasão Los Angeles dos agregados;
- Ensaio granulométrico dos agregados.

VI – Análise técnica integrada dos resultados, confrontando os valores obtidos com os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, pelo projeto executivo, pelos memoriais descritivos, pelas especificações técnicas e demais referências pertinentes, visando verificar a conformidade da execução da obra e identificar as possíveis causas das manifestações patológicas observadas.

VII – Elaboração do relatório técnico conclusivo, contendo, no mínimo:

- Identificação completa do objeto;
- Identificação da Rodovia Municipal SMI 003 e do trecho compreendido entre a Rodovia Municipal 307 a Vila Rural;
- Identificação dos pontos de coleta;



- Metodologia empregada;
- Identificação dos equipamentos utilizados;
- Registros fotográficos das atividades executadas;
- Resultados individuais dos ensaios realizados;
- Análise técnica integrada dos resultados;
- Avaliação da conformidade dos materiais e da execução em relação às especificações técnicas;
- Identificação das possíveis causas das manifestações patológicas constatadas, quando tecnicamente identificáveis;
- Conclusões técnicas e recomendações pertinentes.

VIII – Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e entrega do relatório técnico conclusivo, acompanhado de todos os documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

IX – Recomposição dos pontos de extração, sempre que tecnicamente possível, utilizando material compatível com o revestimento existente, preservando as condições de segurança, trafegabilidade e funcionalidade da via.

X – Desmobilização da equipe e dos equipamentos, promovendo a retirada dos materiais utilizados e deixando os locais de intervenção em condições adequadas de utilização.

Todos os ensaios deverão ser executados em estrita conformidade com as metodologias estabelecidas pelas normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e demais especificações técnicas aplicáveis, assegurando a repetibilidade, a rastreabilidade, a confiabilidade e a validade técnica dos resultados obtidos.

Quando solicitado pela Administração durante a vigência contratual, prestar esclarecimentos técnicos acerca das conclusões constantes do relatório, sem alteração do objeto originalmente contratado, sempre que tais esclarecimentos estiverem relacionados aos ensaios realizados.

A análise técnica deverá confrontar os resultados obtidos com as especificações do projeto executivo, memoriais descritivos, normas da ABNT, DNIT e demais documentos técnicos da obra, objetivando verificar a conformidade dos materiais empregados, da execução da pavimentação e identificar as possíveis causas da deterioração prematura observada.

A contratada deverá manter devidamente organizados e arquivados os registros de campo, as fichas de ensaio, a identificação dos corpos de prova, a memória técnica dos procedimentos



executados, os certificados de calibração dos equipamentos utilizados, os registros fotográficos, os resultados laboratoriais e os demais documentos que fundamentarem o relatório técnico conclusivo, disponibilizando-os à Administração Municipal sempre que solicitados para fins de fiscalização, auditoria, instrução de procedimentos administrativos ou verificação da consistência técnica das análises realizadas.

6.2.2. As rotinas operacionais são:

A execução dos serviços observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Emissão da Ordem de Serviço: início da execução após autorização da Administração Municipal.

II – Planejamento: definição dos pontos de coleta e programação das atividades em conjunto com a fiscalização do contrato.

III – Execução dos serviços de campo: realização da extração dos corpos de prova e identificação das amostras nos locais previamente definidos.

IV – Ensaios laboratoriais: realização dos ensaios tecnológicos previstos neste Termo de Referência, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

V – Análise técnica: consolidação e avaliação dos resultados obtidos para identificação das condições estruturais da pavimentação.

VI – Emissão do relatório técnico: elaboração e entrega do relatório técnico conclusivo, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigível.

6.2.3. As etapas são:

A execução dos serviços será desenvolvida de forma sequencial e integrada, observando metodologia compatível com a natureza da investigação técnica e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo as seguintes etapas:

Etapas 1 – Planejamento, alinhamento e mobilização

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá promover o planejamento da execução, realizando reunião de alinhamento com o gestor e o fiscal do contrato para definição do cronograma das atividades, confirmação dos pontos de coleta previamente definidos pela Administração Municipal, verificação das condições de acesso à Rodovia Municipal SMI 003, no



trecho compreendido entre a Rodovia Municipal 307 e a Vila Rural, organização da logística operacional e mobilização da equipe técnica, equipamentos, veículos, ferramentas, dispositivos de sinalização e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

Etapa 2 – Execução das atividades de campo

Nesta etapa serão executadas todas as atividades necessárias à investigação de campo na Rodovia Municipal SMI 003, compreendendo a implantação da sinalização temporária, a adoção das medidas de segurança, a extração dos corpos de prova mediante equipamentos apropriados, a identificação individual das amostras, os registros fotográficos, o registro dos pontos de coleta, preferencialmente por meio de coordenadas geográficas, e a coleta das demais informações técnicas necessárias para assegurar a integridade, a identificação e a rastreabilidade dos materiais coletados.

Sempre que tecnicamente possível, a contratada deverá promover a recomposição dos pontos de extração utilizando material compatível com o revestimento existente, preservando as condições de segurança, tráfegabilidade e funcionalidade da via.

Etapa 3 – Transporte das amostras e execução dos ensaios laboratoriais

As amostras coletadas deverão ser devidamente identificadas, acondicionadas e transportadas ao laboratório em condições que preservem suas características físicas, mecânicas e estruturais, assegurando sua integridade durante todo o processo.

Os ensaios tecnológicos deverão ser executados mediante metodologia uniforme, observando rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e demais especificações técnicas aplicáveis, compreendendo todos os ensaios previstos neste Termo de Referência.

Etapa 4 – Análise técnica integrada dos resultados

Concluída a fase laboratorial, a contratada deverá realizar análise técnica integrada dos resultados obtidos, confrontando-os com os parâmetros estabelecidos nas normas técnicas, no projeto executivo, nos memoriais descritivos, nas especificações da obra e nas demais referências técnicas aplicáveis.

Essa etapa deverá possibilitar a avaliação das condições estruturais do pavimento, da conformidade dos materiais empregados, da qualidade da execução da obra e, quando



tecnicamente possível, a identificação das prováveis causas das manifestações patológicas observadas.

Etapas 5 – Elaboração e entrega do relatório técnico conclusivo

Ao término da investigação técnica, a contratada deverá elaborar e entregar à Administração Municipal o relatório técnico conclusivo, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), dos resultados individuais dos ensaios realizados, dos registros fotográficos, da memória técnica dos procedimentos executados e dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

O relatório técnico deverá apresentar fundamentação suficiente para subsidiar a tomada de decisão da Administração Municipal, contendo, no mínimo:

- Identificação completa do objeto;
- Identificação da Rodovia Municipal SMI 003, no trecho compreendido entre a Rodovia Municipal 307 a Vila Rural;
- Identificação dos pontos de coleta;
- Metodologia empregada;
- Descrição das atividades executadas;
- Identificação dos equipamentos utilizados;
- Registros fotográficos;
- Resultados individuais dos ensaios tecnológicos;
- Análise técnica integrada dos resultados;
- Avaliação da conformidade da execução da obra e dos materiais empregados em relação ao projeto executivo e às especificações técnicas;
- Identificação das possíveis causas das manifestações patológicas, quando tecnicamente identificáveis;
- Conclusões técnicas e recomendações pertinentes;
- Assinatura do responsável técnico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O relatório deverá observar os princípios da objetividade, da imparcialidade, da rastreabilidade, da consistência metodológica e da fundamentação técnica, assegurando que todas as conclusões apresentadas estejam devidamente amparadas pelos resultados obtidos durante a investigação.

Etapas 6 – Recebimento e encerramento da execução contratual

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



Concluída a execução dos serviços, o gestor e o fiscal do contrato procederão à análise da documentação apresentada, verificando a conformidade do relatório técnico conclusivo, dos ensaios executados e dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

A execução contratual somente será considerada concluída após o recebimento definitivo do objeto pela Administração Municipal, mediante verificação da conformidade dos serviços executados, aprovação do relatório técnico conclusivo e atendimento integral das obrigações contratuais pela contratada.

6.2.4. Os procedimentos:

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá observar os procedimentos operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a execução uniforme dos serviços, a integridade das amostras, a rastreabilidade das informações produzidas, a confiabilidade dos resultados obtidos e o adequado acompanhamento da fiscalização da Administração Municipal.

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I – Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

II – Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá promover reunião de alinhamento com o gestor e o fiscal do contrato para definição do cronograma de execução, confirmação dos pontos de coleta previamente definidos pela Administração Municipal, verificação das condições de acesso à Rodovia Municipal SMI 003, no trecho compreendido entre a Rodovia Municipal 307 e a Vila Rural, e esclarecimento dos procedimentos necessários à execução da investigação técnica.

III – Na data previamente estabelecida, a equipe técnica da contratada deverá comparecer ao local da execução portando todos os equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, dispositivos de sinalização, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

IV – Antes do início das atividades de campo, deverão ser implantadas todas as medidas de segurança e a sinalização temporária da área de trabalho, observando a legislação de trânsito, as



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

normas de segurança e saúde no trabalho e as demais disposições legais aplicáveis, garantindo a proteção dos trabalhadores, dos usuários da via e de terceiros.

V – As atividades de campo deverão ser executadas na Rodovia Municipal SMI 003, sob acompanhamento da fiscalização da Administração Municipal, sempre que esta julgar necessário, competindo ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e verificar o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

VI – Os corpos de prova extraídos deverão ser devidamente identificados, acondicionados, registrados e transportados ao laboratório mediante procedimentos que assegurem sua integridade física, correta identificação e completa rastreabilidade durante todas as etapas da investigação técnica.

VII – Todos os ensaios laboratoriais deverão ser executados em conformidade com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e demais especificações técnicas aplicáveis, utilizando equipamentos compatíveis, devidamente calibrados e operados por profissionais legalmente habilitados, preservando a uniformidade metodológica, a repetibilidade e a confiabilidade dos resultados obtidos.

VIII – Concluída a execução dos ensaios tecnológicos, a contratada deverá elaborar e entregar à Administração Municipal o relatório técnico conclusivo, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), dos registros fotográficos, dos resultados individuais dos ensaios realizados, da memória técnica dos procedimentos executados e dos demais documentos previstos neste Termo de Referência.

IX – Caso sejam identificadas situações que possam comprometer a execução dos serviços, a integridade das amostras, a confiabilidade dos resultados ou o cumprimento da metodologia inicialmente prevista, a contratada deverá comunicar imediatamente o gestor ou o fiscal do contrato, suspendendo, quando necessário, a atividade afetada até a definição das providências cabíveis pela Administração Municipal.

X – Concluídas as atividades de campo, a contratada deverá promover a retirada de todos os equipamentos, ferramentas, materiais e resíduos eventualmente gerados, realizando, sempre que tecnicamente possível, a recomposição dos pontos de extração mediante a utilização de

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



material compatível com o revestimento existente, restabelecendo as condições de segurança, trafegabilidade e funcionalidade da via.

XI – Sempre que solicitado pela Administração Municipal, a contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos acerca dos serviços executados, disponibilizar os registros de campo, as fichas de ensaio, a identificação das amostras, os certificados de calibração dos equipamentos, a memória técnica dos procedimentos adotados, os registros fotográficos, os resultados laboratoriais e os demais documentos que fundamentaram o relatório técnico conclusivo, bem como disponibilizar o responsável técnico para prestar os esclarecimentos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

XII – A contratada deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, registros técnicos, resultados dos ensaios, imagens, relatórios, pareceres e demais dados produzidos ou obtidos durante a execução contratual, abstendo-se de divulgá-los, reproduzi-los ou disponibilizá-los a terceiros sem autorização prévia e expressa da Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses de cumprimento de obrigação legal, determinação judicial ou requisição de órgãos de controle competentes.

XIII – A contratada deverá manter organizados e arquivados todos os documentos técnicos produzidos durante a execução contratual pelo prazo legal aplicável, garantindo sua disponibilidade para fiscalização, auditoria, instrução de procedimentos administrativos ou judiciais e verificação da consistência técnica das conclusões apresentadas.

6.2.5.A frequência e a periodicidade:

Frequência

A presente contratação possui natureza não continuada e será executada por escopo, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

Os serviços serão executados em intervenção única na Rodovia Municipal SMI 003, no trecho compreendido entre a Rodovia Municipal 307 a Vila Rural, abrangendo todas as etapas da investigação técnica necessárias ao atendimento do objeto, observando o cronograma previamente definido entre a contratada e a fiscalização da Administração Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

As atividades de campo e laboratoriais deverão ser executadas de forma contínua, integrada e sequencial, preservando a uniformidade metodológica da investigação, a integridade dos corpos de prova, a rastreabilidade das amostras e a confiabilidade dos resultados produzidos.

Periodicidade

Considerando que a contratação destina-se à realização de investigação técnica em trecho específico de pavimentação asfáltica, não haverá execução periódica, continuada ou recorrente, sendo todos os serviços executados em parcela única, compreendendo, no mínimo:

- Planejamento e mobilização da equipe técnica;
- Execução das atividades de campo;
- Extração, identificação e registro dos corpos de prova;
- Transporte das amostras ao laboratório;
- Realização dos ensaios tecnológicos previstos;
- Análise técnica integrada dos resultados;
- Elaboração e entrega do relatório técnico conclusivo, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Caso a fiscalização identifique inconsistências técnicas, inconformidades metodológicas, falhas na execução dos ensaios, comprometimento da integridade das amostras ou resultados tecnicamente inconclusivos decorrentes de responsabilidade da contratada, esta deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, realizar as correções necessárias, inclusive mediante repetição das atividades de campo, dos ensaios laboratoriais ou da emissão do relatório técnico, quando cabível, até o integral atendimento das exigências deste Termo de Referência.

A contratada deverá organizar a execução dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do prazo contratualmente estabelecido, observando a sequência lógica das etapas de campo e laboratoriais e promovendo adequada integração entre as atividades de coleta, identificação, transporte das amostras, realização dos ensaios, análise técnica dos resultados e elaboração do relatório técnico conclusivo, evitando interrupções injustificadas que possam comprometer a confiabilidade da investigação, a rastreabilidade das informações produzidas ou o cumprimento dos prazos contratuais.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

A execução contratual somente será considerada concluída após a entrega do relatório técnico conclusivo, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), dos resultados individuais dos ensaios realizados, dos registros fotográficos, da memória técnica dos procedimentos executados e dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência, bem como após o recebimento definitivo do objeto pela Administração Municipal.

6.2.6.O local de execução dos aplicáveis são:

Os serviços objeto da presente contratação serão executados em dois ambientes distintos, compreendendo as atividades de campo e as atividades laboratoriais, conforme descrito a seguir. As atividades de campo serão realizadas na **Rodovia Municipal SMI 003**, no trecho compreendido entre a **Rodovia Municipal 307 a Vila Rural**, localizado na zona rural do Município de São Miguel do Iguaçu/PR, com extensão aproximada de **2,2 km**, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) e demais documentos que integram o processo administrativo.

Os ensaios laboratoriais serão executados nas instalações da contratada ou em laboratório por ela disponibilizado, desde que possua infraestrutura adequada, equipamentos compatíveis, profissionais legalmente habilitados e condições técnicas necessárias à realização de todos os ensaios previstos neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e demais especificações técnicas aplicáveis.

O acesso ao trecho objeto da investigação será disponibilizado pela Administração Municipal, competindo à fiscalização indicar os pontos de coleta, acompanhar a execução das atividades de campo, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e verificar o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A definição dos locais exatos para extração dos corpos de prova observará critérios técnicos estabelecidos pela fiscalização da Administração Municipal, considerando as manifestações patológicas identificadas no pavimento, as condições estruturais observadas em campo, a representatividade das amostras e os objetivos da investigação técnica.

Compete exclusivamente à contratada disponibilizar toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo equipe técnica especializada, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais, dispositivos de sinalização temporária, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs),

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais recursos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de campo e laboratoriais.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá assegurar a integridade dos corpos de prova e manter a cadeia de custódia das amostras desde sua extração em campo até a conclusão dos ensaios laboratoriais e a emissão do relatório técnico conclusivo, mantendo registros da identificação das amostras, da localização dos pontos de coleta, preferencialmente por meio de coordenadas geográficas, do acondicionamento, transporte, recebimento no laboratório, processamento, execução dos ensaios e demais procedimentos técnicos necessários à completa rastreabilidade da investigação.

Ao término das atividades de campo, a contratada deverá promover, sempre que tecnicamente possível, a recomposição dos pontos de extração utilizando material compatível com o revestimento existente, restabelecendo as condições de segurança, trafegabilidade e funcionalidade da via, observando as orientações da fiscalização e as normas técnicas aplicáveis. Concluídas as atividades de campo e laboratoriais, a contratada deverá promover a completa desmobilização de sua equipe e de seus equipamentos, deixando o local de intervenção em condições adequadas de utilização e entregando à Administração Municipal o relatório técnico conclusivo, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), dos resultados dos ensaios realizados, dos registros fotográficos, da memória técnica dos procedimentos executados e dos demais documentos técnicos previstos neste Termo de Referência.

6.2.7 O prazo para início é de 07 dias corridos, contados da:

Da emissão da ordem de serviço;

6.2.10. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.2.10.1. **Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.**

6.2.10.2 **Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:**

Considerando que a presente contratação possui natureza não continuada e será executada por escopo, não há necessidade de adoção de procedimentos de transição entre prestadores de

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

serviços, uma vez que todas as atividades serão integralmente executadas por uma única contratada, responsável pela condução da investigação técnica desde a mobilização da equipe até a entrega do relatório técnico conclusivo.

O encerramento da contratação ocorrerá somente após a conclusão integral dos serviços, o cumprimento de todas as obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto pela Administração Municipal.

Para a finalização da contratação deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Conclusão de todas as atividades de campo e laboratoriais previstas neste Termo de Referência, observando integralmente a metodologia estabelecida para a investigação técnica e as normas técnicas aplicáveis.

II – Elaboração e entrega do relatório técnico conclusivo, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), dos resultados individuais dos ensaios realizados, dos registros fotográficos, da memória técnica dos procedimentos executados e dos demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

III – Disponibilização, sempre que solicitada pela Administração Municipal, de todos os registros de campo, fichas de ensaio, identificação dos corpos de prova, memória técnica dos procedimentos executados, certificados de calibração dos equipamentos utilizados, registros fotográficos, resultados laboratoriais e demais documentos que fundamentaram as conclusões apresentadas, assegurando a rastreabilidade, a integridade e a confiabilidade das informações produzidas.

IV – Retirada de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, dispositivos de sinalização temporária e resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, promovendo, sempre que tecnicamente possível, a recomposição dos pontos de extração mediante a utilização de material compatível com o revestimento existente, restabelecendo as condições de segurança, trafegabilidade e funcionalidade da via.

V – Análise técnica, conferência e aprovação dos serviços executados e da documentação apresentada pela contratada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, para fins de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo do objeto, na forma prevista neste Termo de Referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

VI – Prestação, pela contratada, dos esclarecimentos técnicos eventualmente solicitados pela Administração Municipal durante o procedimento de recebimento do objeto ou posteriormente, quando necessários à correta interpretação dos resultados, à fiscalização contratual, à instrução de processos administrativos ou judiciais, ao eventual acionamento das garantias contratuais ou à adoção das providências decorrentes das conclusões constantes do relatório técnico, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

VII – Manutenção, pela contratada, durante o prazo legal aplicável, de todo o acervo técnico produzido durante a execução contratual, compreendendo registros de campo, fichas de ensaio, memória técnica, identificação das amostras, certificados de calibração, registros fotográficos, resultados laboratoriais, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos que assegurem a cadeia de responsabilidade técnica e a rastreabilidade da investigação, disponibilizando-os à Administração Municipal sempre que requisitados para fins de fiscalização, auditoria, controle interno, controle externo ou instrução de procedimentos administrativos e judiciais.

VIII – Encerramento da execução contratual somente após a comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, aprovação da documentação técnica apresentada e formalização do recebimento definitivo do objeto pela Administração Municipal.

6.2.11 O Regime da Prestação de Serviços será:

6.2.11.3. Empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

6.3.5. Os bens serão entregues no seguinte endereço:

Considerando que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de controle tecnológico de pavimentação asfáltica, não haverá entrega de bens permanentes ou de consumo à Administração Municipal. O objeto contratual será considerado cumprido mediante a entrega do relatório técnico conclusivo e da documentação técnica resultante da investigação realizada.

O relatório técnico conclusivo, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), dos resultados individuais dos ensaios tecnológicos, dos registros fotográficos, da memória técnica dos procedimentos executados e dos demais documentos exigidos neste Termo

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

de Referência, deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Planejamento do Município de São Miguel do Iguaçu/PR, localizada no Paço Municipal, na Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, CEP 85877-000, ou em outro local oficialmente indicado pela Administração Municipal.

Além da documentação física, quando solicitada pela Administração Municipal, a contratada deverá fornecer toda a documentação em meio digital, preferencialmente em formato PDF pesquisável, acompanhada, sempre que aplicável, dos arquivos editáveis correspondentes, permitindo o adequado arquivamento, consulta, compartilhamento e preservação das informações técnicas produzidas durante a execução contratual.

Toda a documentação entregue deverá estar devidamente organizada, identificada e assinada pelo responsável técnico, possibilitando sua completa rastreabilidade, conferência e análise pela fiscalização da Administração Municipal.

O recebimento da documentação será realizado pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou por servidor formalmente designado, que procederão à análise da conformidade dos documentos apresentados, verificando o atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência para fins de recebimento provisório do objeto.

Após a verificação da conformidade técnica do relatório apresentado, dos ensaios realizados, da documentação complementar e do cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada, será formalizado o recebimento definitivo do objeto, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

A documentação técnica entregue passará a integrar o processo administrativo da contratação, permanecendo arquivada pela Administração Municipal para fins de fiscalização, controle interno, controle externo, eventual instrução de processos administrativos ou judiciais e demais finalidades relacionadas à gestão, fiscalização e preservação do patrimônio público.

6.3.6. Os bens serão entregues nos seguintes horários:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Considerando que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de controle tecnológico de pavimentação asfáltica, as disposições deste item referem-se aos horários para execução das atividades de campo e à entrega da documentação técnica decorrente da execução contratual.

As atividades de campo serão executadas, preferencialmente, durante o horário de expediente da Administração Municipal, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, observando o cronograma previamente definido entre a contratada e a fiscalização da Administração Municipal.

A contratada deverá comunicar ao gestor ou ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previstos para a realização das atividades de campo, possibilitando o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração Municipal, sempre que está julgar necessário.

Sempre que determinado pela fiscalização, as atividades de campo poderão ser acompanhadas por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, especialmente para confirmação dos pontos de coleta, acompanhamento da extração dos corpos de prova, registros fotográficos e verificação do cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando maior transparência, rastreabilidade e confiabilidade da investigação técnica.

A entrega do relatório técnico conclusivo, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), dos resultados individuais dos ensaios tecnológicos, dos registros fotográficos, da memória técnica dos procedimentos executados e dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência deverá ocorrer durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Planejamento, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou por meio eletrônico, quando previamente autorizado pela Administração Municipal.

Quando houver necessidade de execução das atividades de campo em horário diverso do expediente administrativo, em razão de condições operacionais, climáticas, de segurança viária ou de outros fatores técnicos devidamente justificados, a contratada deverá comunicar previamente à Administração Municipal e obter autorização do gestor ou do fiscal do contrato, não sendo devido qualquer acréscimo financeiro em decorrência da adequação dos horários de execução.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Os horários estabelecidos neste item poderão ser ajustados pela Administração Municipal, mediante prévio acordo entre as partes, sempre que a alteração contribuir para a melhor execução dos serviços, não comprometer a fiscalização contratual e preservar a segurança dos trabalhadores, dos usuários da via e a qualidade da investigação técnica.

6.4. A justificativa para escolha do Regime de Fornecimento e Prestação de Serviços consta do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Designação do Gestor do Contrato: A gestão do contrato será definida pela natureza do objeto e vinculada à Secretaria Municipal responsável pela demanda. As Secretarias Municipais que poderão ter contratos sob sua gestão incluem:

Secretaria Municipal de Planejamento

7.2. O secretário Municipal da pasta assinalada será o responsável pela designação formal do gestor das Atas e dos contratos, e na ausência de indicação expressa, o respectivo Secretário Municipal como gestor do contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.3. O Secretário Municipal designará os agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.

7.4. A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

7.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.6. Prorrogação, Suspensão e Vedações da Administração:

7.6.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6.2 A administração pública municipal respeitará as vedações do *caput* do artigo 48 da Lei 14.133/2021, sendo vedado:

- A. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- B. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- C. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- D. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- E. demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- F. prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, parágrafo único do artigo 48 da Lei

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.133/2021.

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por WhatsApp ou email para esse fim.

7.9. O Município de São Miguel do Iguaçu, por meio do gestor contratual ou do fiscal do contrato, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. Antes do início da execução contratual, quando necessário e em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato convocará os fiscais do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, para explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

7.11. A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

GESTOR CONTRATUAL

7.12. São atribuições do gestor do contrato, dentre outras:

7.12.1. coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

7.12.2. manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

7.12.3. realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

7.12.4. acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

7.12.5. notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 7.12.6. ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
- 7.12.7. encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;
- 7.12.8. outras atividades compatíveis com a função.

8. REGIME DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização contratual observará as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e será regida, primordialmente, pelas disposições do **Decreto Municipal nº 115/2023**, aplicando-se subsidiariamente outras normas pertinentes.

8.2. O modelo de gestão e fiscalização compreende a fiscalização técnica e administrativa.

8.3. Será aberto um livro de registro para cada contrato, onde serão anotadas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

8.4. Caso haja alguma divergência de quantidade ou qualidade, será determinada a regularização das faltas, defeitos e vícios observados.

8.5. O contratado será formalmente cientificado de qualquer irregularidade e poderá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo a administração pública responder em igual prazo.

8.6. A fiscalização da Contratação não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade do contratado, quanto a má execução por sua parte, da parcela que lhe cabe, sendo obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.

8.7. Caso necessário, o Fiscal explicará ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado.

8.8. A fiscalização será exercida conforme o cronograma de fornecimento ou data programada para parcela única, conforme o caso, oportunidade em que serão aferidas as medições dos serviços executados, e avaliadas as planilhas de medição emitidas conforme disposto em contrato, bem como quantidade e qualidade de itens entregues (no caso de fornecimento de bens).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8.9. Durante a vigência do contrato, serão verificadas a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais (inclusive equipamentos e epis) necessários à execução do contrato.

8.9.1. Será exigida a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto; também exigirá o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho; e determinará, quando for o caso, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

8.9.2. Poderão ser requeridos testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

8.10. Serão conferidas todas as notas fiscais emitidas.

8.11. A qualquer tempo e antes da assinatura do contrato e de qualquer pagamento, serão verificadas a validade e armazenados os documentos de comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, FGTS, tributária e trabalhistas do contratado;

8.12. A qualquer tempo e antes da assinatura do contrato e qualquer pagamento, serão verificadas as ocorrências de causas impeditivas, anotadas no TCE PR, TCU, CEIS, CNEP, CNJ e cadastro municipal de fornecedores.

DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

8.13. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

8.13.1. Caso houver necessidade conforme a natureza do objeto a ser licitado, será instituída uma comissão para recebimento do mesmo.

8.13.2. Em objetos que envolvam baixa complexidade técnica e local único de entrega, o gestor, após justificativa técnica, poderá designar apenas um fiscal, que exercerá as funções de fiscal administrativo e técnico.

8.13.3. Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.

8.14. Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação,

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

8.14.1. No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

8.14.2. Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o fiscal deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato.

8.15. Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

8.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, *caput*), constantes da **Portaria nº 089/2026**.

8.17. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.18. A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual.

8.18.1. Caberá ao Fiscal Técnico o acompanhamento da execução do contrato, para avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, além de avaliar a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação dos serviços, conforme critérios estipulados no Termo de Referência.

8.18.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.18.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (conforme Decreto Municipal nº 115/2023, art. [inserir artigo correspondente]);

8.18.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (conforme Decreto Municipal nº 115/2023, art. [inserir artigo correspondente]);

8.18.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.18.7. A fiscalização técnica do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do servidor constante do termo de designação (anexo).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (conforme Decreto Municipal nº 115/2023, art. [inserir artigo correspondente]).

8.19.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (conforme Decreto Municipal nº 115/2023, art. [inserir artigo correspondente]);

8.19.2. Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

8.19.3. Durante a execução dos contratos, o gestor de contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado pelo intermédio de autodeclaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

8.19.4. A ausência de declaração por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8.19.5. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

8.19.5.1. o contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

8.19.5.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

8.19.5.3. A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

8.19.6. Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente, não for possível obter, diretamente do órgão ou entidade responsável, documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura ou prorrogação do contrato.

8.19.7. A fiscalização administrativa do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do servidor (nome do servidor) conforme termo de designação em anexo.

8.19.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.19.8.2. Para serviços:

- * acompanhamento da execução conforme cronograma,
- * avaliação da qualidade dos serviços prestados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.1.1. Ser á indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.2. Não produzir os resultados acordados,

9.1.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

contratadas; ou

9.1.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade, ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Na avaliação do cumprimento das obrigações para o recebimento do objeto, deverão ser consideradas as obrigações contratualmente estabelecidas que:

9.2.1. Forem relevantes para o resultado buscado com a contratação;

9.2.2. Objetivam garantir o estrito cumprimento da proposta apresentada pelo contratado;

9.2.3. Objetivam aferir o cumprimento de disposições legais ou equivalentes, relacionadas à execução contratual.

9.3. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.4. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, em até **5 (cinco) dias úteis** contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e as compras serão recebidas provisoriamente em até 7 (sete) dias contados da entrega do objeto, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

9.4.1. O prazo da disposição anterior será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

9.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo e comunicará os fiscais técnico e administrativo, bem como o gestor

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

para eventuais providências.

9.8 No caso de fornecimento de itens em **parcela única**, em objetos de baixa complexidade, com endereço indicado para entrega no almoxarifado do município, o servidor daquele departamento realizará o recebimento provisório, conferindo tão somente as quantidades

9.8.1, O fiscal técnico e o fiscal administrativo serão notificadas a respeito deste recebimento, e promoverão as rotinas de verificação, o recebimento provisório sob o ponto de vista que lhe competem;

9.8.2 A aceitação, do ponto vista do item anterior, pelos fiscais técnicos e definitivos, enseja o recebimento definitivo do contrato;

9.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento (quando houve várias entregas programadas), o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.11. Os serviços e as compras serão **recebidos definitivamente**, em até 7 (sete) dias contados do recebimento definitivo, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas (art 162 do Decreto 115/2023); e

9.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.11.6. O recebimento definitivo poderá ser realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos até metade do valor limite de dispensa de licitação previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº [14.133](#), de 2021, consoante §1º do art. 161 do Decreto Municipal 115/2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser **excepcionalmente prorrogado, de forma justificada até que se complete 30 (trinta) dias do recebimento provisório, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.**

9.13.1. A prorrogação desse prazo deverá ser justificada e anotada em registro.

9.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.17. Em se tratando de projeto de obra ou serviços de engenharia, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

9.18. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

9.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o procedimento de liquidação de despesas, que antecede ao pagamento.

9.19.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.19.1.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.19.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.19.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar Secretaria Municipal de Administração, para abertura de procedimento administrativo, punitivo e de rescisão contratual, sendo garantida a ampla defesa;

9.19.1.4. Também deverão comunicar os órgãos de fiscalização trabalhista, FGTS, previdenciária, a existência do contrato em comento e créditos a promover em nome do fornecedor irregular;

9.19.1.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.20.1. O prazo de validade;

9.20.2.a data da emissão;

9.20.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.20.4.o período respectivo de execução do contrato;

9.20.5.o valor a pagar; e

9.20.6. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.20.7. No caso de **medicamentos**, além das disposições anteriores, deverão ser observadas **a Recomendação Administrativa 01/2019 do MPC PR, para se exigir:**

9.20.7.1.o preenchimento Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K dos medicamentos, com informação do número do lote, e dados de rastreabilidade,

9.20.7.2. Valor desonerado do ICMS, nos termos do Convênio 087/92;

9.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.21.1. O contratado deverá ser Notificado da irregularidade, sendo assegurada manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação;

9.23. Sendo identificada a necessidade de **glosa após a emissão da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção.**

9.24. **Caso não seja sanada a irregularidade ou verificado o faturamento em desacordo por parte do contratado, o pagamento deverá ser glosado, na medida do descumprimento.**

9.25. A glosa não desobriga o contratado a corrigir os vícios e defeitos até a próxima aferição, e nem exime o contratado da eventual aplicação de penalidades.

9.26. Havendo regularidade na execução do objeto, o pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

9.26.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

9.26.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

9.26.3. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada, desde que observadas as regras de glosa.

9.26.4. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal, oportunidade em que o contratado não fará jus a correção monetária.

9.27.A Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará, no sítio eletrônico oficial do município, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.

9.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

realização, mediante aplicação Selic, nos termos da EC.

FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES

9.29. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente de titularidade do contratado, que deverá ser indicada na proposta comercial.

9.30. Não será emitida ordem bancária em nome de terceiros ou para conta de terceiros.

9.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** prevista no artigo 1º do Decreto nº 460/2023, republicado em 17/07/2023, Diário Oficial Eletrônico n.º 3192; e na forma da Instrução Normativa nº 2145/2023, que alterou a Instrução Normativa n.º 1234/2012, ambas da Receita Federal do Brasil (RFB), nos pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

9.33. No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, deve observar a não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor.

9.33.1. Neste caso, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota informada na coluna 02-IR do Anexo I, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero, determinada mediante a aplicação do **percentual de 15% sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo artigo 15 da Lei n.º 9.249, de 1995**, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

9.34. As contribuições Previdenciárias serão retidas na forma da Lei 8212/1991 e seu Decreto Regulamentar n.º 3.048/1999 e demais normas aplicáveis.

9.35. O contratado regularmente **optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime**. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.36. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

CESSÃO DE CRÉDITO

9.37. Até a regulamentação na esfera municipal, eventual cessão fiduciária dos créditos do contrato, deverá observar o disposto na , nos termos conforme os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

9.37.1 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.37.2.Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios, ou incentivos fiscais, ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.37.3.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.37.4.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10 HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das instituições participantes observará o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os documentos pertinentes exigidos: (Somente as assinaladas)

10.2. Habilitação jurídica

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.2.1. Documento de Constituição da Pessoa Jurídica que deve ser apresentado conforme o tipo de constituição:

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Em havendo dúvidas, poderão ser exigidas as certidões atualizadas dos órgãos emissores do registro comercial.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1. Cartão CNPJ ou CPF, conforme o caso;

10.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** [exigido cadastro estadual no caso de incidência de ICMS e no caso de Incidência de ISS, o cadastro municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital** e/ou Municipal/Distrital do domicílio, ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, mas não da apresentação da prova de regularidade.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Dispensada por se tratar de serviços com entrega em parcela única.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.5. Qualificação Técnica

10.5.3 Apresentação do **registro ou inscrição do responsável técnico e da empresa licitante** na entidade profissional competente (**Ex: CREA, CAU, etc**), em plena validade;

10.5.4 Apresentação de **Certidões ou Atestados de capacidade técnica, devidamente acervados no órgão da classe que pertencem**, que contemplem a Prestação de Serviços de **Controle Tecnológico de Pavimentação Asfáltica, destinados à avaliação das condições estruturais de Rodovias**, compatível com o objeto desta contratação, emitido por órgãos públicos ou empresas privadas, em qualquer quantitativo.

10.5.5. **Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, e/ou em nome do responsável técnico da empresa licitante.**

10.5.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.7. Na documentação de que trata a cláusula 10.5.4, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.5.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6. A documentação comprobatória da habilitação e qualificação poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo SICAF, desde que atualizada, e permita a consulta e verificação pelo município.

11.COMPATIBILIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS E PLANEJAMENTO

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta do Parecer PCA, anexas as informações básicas desse Termo de Referência.

11.1.1. O mesmo poderá ser acessado neste link:

<https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1046>

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

11.2 A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, 11.3. A contratação será atendida pela dotação, emitida pela Contabilidade, posterior a este Termo de Referência.

11.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.5. A presente contratação não enseja a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, para fins do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO

Valor estimado da contratação é de R\$ 11.997,34 (onze mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

12.1 A pesquisa de preços e a formação do preço base seguiram a metodologia do:

12.1.1. A. Art. 26 do Decreto 115/2023 - BENS E SERVIÇOS COMUNS, que segue a dinâmica abaixo.

12.1.1.1. Planejamento da Pesquisa de Preços:

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando metodologia compatível com a natureza do objeto, classificado como serviço comum de engenharia.

Considerando as características da contratação, o orçamento estimativo foi elaborado com base nos custos unitários constantes da **Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, referência oficial amplamente utilizada na elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia pela Administração Pública.

A adoção da Tabela SINAPI proporciona critérios objetivos para a composição dos custos, assegurando padronização, transparência, confiabilidade e compatibilidade com os valores

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

de mercado para os serviços de engenharia contemplados na contratação, além de atender às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

Os quantitativos previstos foram definidos a partir da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e das características técnicas da investigação a ser realizada, sendo os custos unitários extraídos da tabela vigente na data da elaboração do orçamento, observadas as composições e insumos correspondentes aos serviços previstos.

O orçamento estimativo foi elaborado mediante a aplicação dos quantitativos definidos aos respectivos custos unitários da Tabela SINAPI, resultando no valor estimado da contratação, que servirá como referência para a condução do procedimento licitatório.

Toda a documentação que fundamenta a estimativa de preços, incluindo a memória de cálculo, planilha orçamentária, composições de custos e demais documentos que embasam a formação do orçamento, integra o processo administrativo, assegurando a transparência, a rastreabilidade da metodologia adotada e a adequada motivação do valor estimado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1.3. Dados da Pesquisa:

12.1.1.3.1. A caracterização das fontes consultadas e a Série de preços coletados está no tópico acima.

Os preços pesquisados foram examinados de forma crítica? Como?

Sim. Os custos unitários utilizados na elaboração do orçamento estimativo foram analisados pela Administração Municipal quanto à sua compatibilidade com o objeto da contratação, observando as características técnicas dos serviços e os quantitativos definidos para atendimento da necessidade administrativa.

Por se tratar de serviço comum de engenharia, a estimativa de preços foi elaborada com base na **Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, referência oficial amplamente utilizada na elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia pela Administração Pública.

A análise consistiu na verificação da adequação das composições de custos e dos insumos previstos na Tabela SINAPI aos serviços que compõem o objeto da contratação, considerando a natureza dos ensaios tecnológicos, as etapas de execução, a complexidade dos serviços e os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Também foi verificada a correspondência entre os serviços previstos na planilha orçamentária e as respectivas composições da Tabela SINAPI, assegurando que os custos unitários utilizados fossem compatíveis com a execução do objeto e suficientes para a formação do orçamento estimativo.

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante a aplicação dos quantitativos previstos aos respectivos custos unitários constantes da Tabela SINAPI vigente, resultando em orçamento elaborado com critérios objetivos, padronizados e tecnicamente fundamentados.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em metodologia compatível com a natureza do objeto, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da motivação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Houve grande variação de valor entre os preços do mesmo item pesquisado. Qual a justificativa para a variação entre os valores apresentados?

Não se aplica.

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base nos custos unitários constantes da **Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, referência oficial utilizada para orçamentação de obras e serviços de engenharia.

Dessa forma, não houve comparação entre múltiplos preços obtidos junto ao mercado ou a diferentes fornecedores para um mesmo item, inexistindo variação de valores a ser analisada.

Os custos unitários adotados foram selecionados conforme a compatibilidade das composições da Tabela SINAPI com os serviços previstos nesta contratação, sendo posteriormente aplicados aos quantitativos definidos pela Administração para formação do orçamento estimativo.

Assim, o valor estimado foi elaborado mediante critérios objetivos, padronizados e tecnicamente fundamentados, observando o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da motivação.

Referências incompatíveis com as demais foram desconsideradas e/ou substituídas, conforme art. 27 do Decreto 115/2023? Foram excluídos valores demasiadamente discrepantes?

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Não se aplica.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos custos unitários constantes da **Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, referência oficial adotada para a composição do orçamento de serviços de engenharia.

Dessa forma, não foram utilizadas múltiplas referências de preços para um mesmo item, inexistindo valores discrepantes ou incompatíveis que justificassem sua exclusão ou substituição, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 115/2023.

A análise realizada pela Administração consistiu na verificação da compatibilidade entre as composições da Tabela SINAPI e os serviços que compõem o objeto da contratação, selecionando-se aquelas que melhor representam as atividades a serem executadas e aplicando-as aos quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Assim, não houve necessidade de desconsideração de referências ou exclusão de valores, uma vez que a formação do orçamento estimativo decorreu da utilização de base oficial, padronizada e tecnicamente reconhecida para orçamentação de obras e serviços de engenharia.

Conclui-se, portanto, que a estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 27 do Decreto Municipal nº 115/2023, observando critérios objetivos, transparência, padronização, economicidade e adequada motivação do orçamento estimado.

12.1.1.4. Formação do Preço Base:

A metodologia para a formação do preço base

Menor preço

Qual a justificativa para adoção da metodologia empregada para a estimativa do preço base:

A formação do preço base observou o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 115/2023, sendo elaborada com base nos custos unitários constantes da **Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, referência oficial utilizada para a elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia.

Considerando a natureza do objeto, classificado como serviço comum de engenharia, foram selecionadas as composições da Tabela SINAPI compatíveis com os serviços previstos na

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

contratação, aplicando-se os respectivos custos unitários aos quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento para obtenção do valor estimado.

A utilização da Tabela SINAPI proporciona critérios objetivos e padronizados para a composição do orçamento, conferindo maior segurança técnica, transparência, uniformidade e compatibilidade com os custos praticados para serviços de engenharia, além de atender às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

O orçamento estimativo servirá como referência para a realização da licitação, cujo critério de julgamento será o **menor preço global do lote**, considerando que todos os serviços que compõem o objeto são tecnicamente interdependentes e deverão ser executados de forma integrada por uma única empresa, assegurando uniformidade metodológica, responsabilidade técnica e confiabilidade dos resultados.

Dessa forma, a formação do preço base mediante a utilização das composições e custos unitários da Tabela SINAPI mostra-se adequada às características da contratação, atendendo aos princípios do planejamento, da motivação, da transparência, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 115/2023.

Foi elaborada planilha comparativa com a consolidação dos quantitativos por item e os preços unitários e total da contratação, que está anexada a este Termo de Referência.

A planilha de formação de preços consta os preços de referência e a data de validade das referências.

Foi esclarecido o custo unitário máximo dos itens, conforme ACÓRDÃO Nº 105/22 do TCE PR

Foi garantido o mínimo de 3 (três) fontes distintas para cada produto, com preponderância para fontes de dados de compras públicas.

Houve casos de itens/grupo de itens com menos de três preços. Quais itens/grupos e justificativas?

Foi elaborada planilha orçamentária contendo a consolidação dos quantitativos, os custos unitários e o valor total estimado da contratação, a qual integra este Termo de Referência. A planilha identifica a referência utilizada para a composição do orçamento, correspondente à **Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, vigente

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

na data da elaboração da estimativa, bem como os respectivos custos unitários adotados, em atendimento ao Acórdão nº 105/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que exige a divulgação dos custos unitários máximos da contratação.

Para fins de conferência e análise da compatibilidade dos valores praticados no mercado, foram solicitados orçamentos a empresas especializadas na execução de serviços semelhantes. Contudo, tais orçamentos tiveram caráter exclusivamente comparativo, servindo apenas para validar a adequação dos custos obtidos, **não sendo utilizados para a formação do orçamento estimativo da contratação.**

A estimativa de preços foi elaborada exclusivamente com base nas composições e custos unitários constantes da **Tabela SINAPI**, por se tratar de serviço de engenharia, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 115/2023. Dessa forma, não se aplica a exigência de utilização de, no mínimo, três fontes distintas para composição do preço base, uma vez que o orçamento foi fundamentado em sistema oficial de referência de custos para obras e serviços de engenharia.

Assim, os orçamentos obtidos junto ao mercado foram utilizados apenas como elemento de comparação e validação da compatibilidade dos valores referenciais, permanecendo a **Tabela SINAPI como única base para a formação do orçamento estimativo**, garantindo objetividade, padronização, transparência, rastreabilidade e segurança técnica na definição do valor estimado da contratação.

12.1.2. Art 23, § 2º, da Lei 14133/2021 - Serviços Comuns de Engenharia, Serviços Especiais de Engenharia e Obras

Custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia; custos de outra tabela oficial (DICRO, SECID, PRED, SIEL, et). Especifique e justifique:

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base nos custos unitários constantes do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**,

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

em observância ao disposto no art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de **serviço comum de engenharia** que não se enquadra como obra ou serviço de infraestrutura de transportes, hipótese em que seria aplicável o SICRO.

A opção pela utilização da Tabela SINAPI justifica-se por se tratar do principal sistema oficial de referência de custos para obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública, desenvolvido pela Caixa Econômica Federal em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo amplamente utilizado como parâmetro para elaboração de orçamentos públicos, em razão de sua metodologia padronizada, atualização periódica, transparência e abrangência nacional.

As composições de custos constantes do SINAPI contemplam insumos, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e demais componentes necessários à formação dos preços unitários dos serviços de engenharia, proporcionando maior segurança técnica, uniformidade metodológica e confiabilidade na elaboração do orçamento estimativo.

No presente caso, os serviços previstos puderam ser adequadamente representados por composições existentes na Tabela SINAPI, permitindo a formação do orçamento mediante critérios objetivos e padronizados, sem a necessidade de adoção de outras tabelas oficiais ou da utilização de cotações de mercado para composição dos custos unitários.

Ressalta-se que foram solicitados orçamentos a empresas do ramo **exclusivamente para fins de comparação e validação da compatibilidade dos valores referenciais**, de modo a verificar se os custos constantes da Tabela SINAPI refletiam a realidade mercadológica da região. Contudo, **tais orçamentos não foram utilizados para a formação do orçamento estimativo**, permanecendo a Tabela SINAPI como **única base oficial adotada para definição dos custos unitários e do valor estimado da contratação**.

Dessa forma, a metodologia adotada atende integralmente ao disposto no art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que o orçamento estimativo seja elaborado com base em referência oficial, tecnicamente fundamentada, objetiva, transparente e compatível com a natureza do objeto, garantindo maior segurança jurídica, padronização e confiabilidade ao processo licitatório.

Foi emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



13. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da orçamentação, sendo assim considerada a data da planilha orçamentária.

13.1.1. **Após o intervalo de um ano da orçamentação**, e independentemente de pedido do contratado, **EXCLUÍDAS OS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação exclusiva para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.1.1. O reajuste será promovido de ofício pelo contratante, mediante a aplicação do **MENOR ÍNDICE** dentre os:

a) INCC - Índice Nacional de Custo da Construção (elegível apenas para obras e serviços de engenharia);

13.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

13.1.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

13.1.5. Caso os índices estabelecidos para reajuste sejam extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que forem determinados pela legislação então em vigor.

13.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

REVISÃO OU REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2. A **REVISÃO** do Contrato tem respaldo a TEORIA DA IMPREVISÃO, e decorre de externalidade causadora da do desequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

tendo assento em FATO SUPERVENIENTE, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, anormal e indesejado e extraordinário.

13.2.1.1 Poderá a equação ser revista a qualquer tempo, desde que **verificadas a incidência cumulativa de:**

- a) **Evento Futuro e Incerto;**
- b) **De Ocorrência Posterior a Apresentação da Proposta;**
- c) **Ausência de Culpa da Contratada;**
- d) **Alteração Desproporcional dos Encargos Assumidos pela Contratada face à retribuição do Contratante;**
- e) **Existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente, em função da MAJORAÇÃO ou MINORAÇÃO dos encargos assumidos pela Contratada;**
- f) **Seja demonstrada a RUPTURA da equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.**
- g) **Individualização dos itens afetados, com a apresentação da composição unitária atualizada de custos e respectivas fontes de pesquisa de preços.**
- h) **Comprovação do custo dos insumos por documentos fiscais ou outros que atendam ao mesmo fim, demonstrando a aquisição do insumo em data posterior à ocorrência do fato gerador do desequilíbrio, se for o caso**

13.2.2. Não será concedida a REVISÃO CONTRATUAL, quando for hipótese de REPACTUAÇÃO e o fundamento da REVISÃO se pautar em duplicidade de incidência, isto é, uma mesma situação não pode ensejar ambas benesses sobre o mesmo fundamento e na mesma parcela de custos.

13.2.3. O gestor do contrato deverá responder o pedido de REVISÃO CONTRATUAL **em até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data do fornecimento da documentação.

REPACTUAÇÃO

13.3. Nos casos em que a **contratação prever a utilização de mão-de-obra em regime de exclusividade, SOMENTE** para os indicadores relativo aos custos de mão-de-obra com CBO

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

devidamente indicado na planilha de formação de preço base, deverá, após a lavratura do respectivo **instrumento coletivo**, assinado pelo Sindicato e registrado no MTE (ou órgão equivalente), o CONTRATADO, solicitar a **REPACTUAÇÃO**, instruindo seu pedido com documentos pertinentes para aferição do valor a ser repactuado e a devida correção

13.3.1. A repactuação incidirá **apenas sobre a parcela da mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva**.

13.3.1.1. Caso tenha fornecimento de insumos associados, o reajuste das se dará pelas regras da subcláusula 13.1. e demais subdivisões.

13.3.2. O gestor do contrato deverá responder o pedido de repactuação de preços em até **45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação**.

13.3.3. A formalização da repactuação se dará mediante apostila, consoante §2º do artigo 168 do Decreto 115/2023, eis que compreende simples ajuste da planilha orçamentária.

14 OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DOS FUTUROS CONTRATADOS

14.1. Disposições Gerais:

14.1.1. O estabelecimento das disposições contidas nesta seção não impede a inclusão de obrigações específicas previstas no Edital e no Contrato, bem como não exclui as obrigações que decorrem de lei, que independem de previsão nestes documentos.

14.2. Das Obrigações da Administração Pública Contratante

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme o Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como seus respectivos anexos;

14.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo adequado para a correção;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à parcela executada e aceita, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, em caso de descumprimento de suas obrigações;

14.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.2.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 do Decreto nº 11.246/2022);

14.2.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

14.2.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de [Inserir Prazo, conforme especificidade do órgão] (art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021);

14.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.2.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, quando aplicável;

14.2.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, quando aplicável;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.2.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

14.2.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução, quando aplicável.

14.3. Das Obrigações da Contratada:

14.3.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

14.3.2. Atender às determinações emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade competente, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

14.3.3. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços executados ou os laudos emitidos que apresentarem vícios, erros, inconsistências ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas, no prazo fixado pela fiscalização.

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

14.3.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

14.3.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento do objeto.

14.3.7. Arcar com todos os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive aqueles relacionados a materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, mobilização, desmobilização, coleta de amostras, ensaios laboratoriais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.3.8. Cumprir toda a legislação aplicável, bem como as normas federais, estaduais e municipais pertinentes, observando ainda as normas de segurança e saúde no trabalho.

14.3.9. Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas de segurança para proteção dos dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual.

14.3.10. Executar os serviços com estrita observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo DNIT, ABNT, DER/PR e demais órgãos competentes, mantendo organização, segurança e higiene durante a realização das atividades de campo e de laboratório.

14.3.11. Submeter previamente à aprovação do Contratante, por escrito, qualquer alteração na metodologia executiva ou nos procedimentos técnicos previstos no Termo de Referência.

14.3.12. Não empregar menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem utilizar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade com a legislação vigente.

14.3.13. Apresentar garantia contratual, quando exigida no Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3.14. Reparar integralmente quaisquer danos causados ao erário ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, independentemente da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.3.15. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, da qualidade dos serviços ou da execução contratual, apresentando as justificativas e as medidas corretivas cabíveis.

14.3.16. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14.3.17. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato que possa comprometer a execução dos serviços.

14.3.18. Suspender imediatamente, quando determinado pelo Contratante, qualquer atividade executada em desacordo com as normas técnicas, com as especificações

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

contratuais ou que ofereça risco à segurança das pessoas, do patrimônio público ou de terceiros.

14.3.19. Disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos devidamente calibrados e todos os recursos necessários à execução dos ensaios tecnológicos previstos no Termo de Referência.

14.3.20. Emitir a competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA antes do início da execução dos serviços e mantê-la vigente durante toda a execução contratual.

14.3.21. Executar os ensaios em conformidade com as normas técnicas vigentes do DNIT, ABNT e demais órgãos competentes, garantindo a rastreabilidade das amostras, a confiabilidade dos resultados e a qualidade técnica dos laudos emitidos.

14.3.22. Entregar os laudos técnicos, relatórios, registros fotográficos e demais documentos exigidos no Termo de Referência dentro dos prazos estabelecidos, devidamente assinados pelo responsável técnico habilitado.

14.4. Obrigações Específicas do Contratado por Tipo de Contratação:

14.4.1. 14.4.2. Serviços de Engenharia:

Obrigações do Contratado para Serviços de Engenharia:

14.4.2.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.4.2.2. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

14.4.2.3. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

14.4.2.4. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

14.4.2.5. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não sejam danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.4.2.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços, ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

14.4.2.7. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do objeto (se aplicável).

14.4.2.8. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/CRT) da atividade ou serviço.

Obrigações do Contratante para Serviços de Engenharia:

14.4.2.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.4.2.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.4.4. Obrigações específicas em Contratações de Serviço:

Obrigações do Contratado

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual:

I – Executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada.

II – Iniciar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.

III – Disponibilizar toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo equipe técnica especializada, responsável técnico legalmente habilitado, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais, dispositivos de sinalização, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais recursos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

IV – Manter durante toda a execução contratual responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), emitindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

V – Executar todos os ensaios tecnológicos em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e demais normas técnicas aplicáveis.

VI – Utilizar laboratório próprio ou contratado que possua infraestrutura, equipamentos e condições técnicas compatíveis com a realização dos ensaios previstos neste Termo de Referência.

VII – Utilizar exclusivamente equipamentos e instrumentos de medição devidamente calibrados, mantendo certificados de calibração válidos e rastreáveis ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou outro organismo reconhecido, quando aplicável.

VIII – Planejar e executar os serviços de forma integrada, observando metodologia uniforme durante todas as etapas da investigação técnica, assegurando a confiabilidade dos resultados obtidos.

IX – Garantir a correta identificação, acondicionamento, transporte, armazenamento e processamento das amostras coletadas, preservando sua integridade física e assegurando a completa rastreabilidade durante todas as etapas dos ensaios.

X – Manter a cadeia de custódia das amostras desde sua extração em campo até a conclusão dos ensaios laboratoriais e emissão do relatório técnico conclusivo.

XI – Promover, sempre que tecnicamente possível, a recomposição dos pontos de extração dos corpos de prova, utilizando material compatível com o revestimento existente, restabelecendo as condições de segurança e trafegabilidade da via.

XII – Elaborar e entregar o relatório técnico conclusivo, acompanhado da respectiva ART, contendo, no mínimo:

- Metodologia empregada;
- Identificação dos pontos de coleta;
- Registros fotográficos;
- Resultados individuais dos ensaios;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- Análise técnica integrada dos resultados;
- Conclusões técnicas;
- Identificação das possíveis causas das manifestações patológicas, quando tecnicamente identificáveis;
- Recomendações técnicas pertinentes.

XIII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e aqueles definidos pela Administração Municipal.

XIV – Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, alterar a metodologia inicialmente prevista ou interferir na confiabilidade dos resultados.

XV – Não alterar os procedimentos técnicos, os pontos de coleta ou a metodologia dos ensaios sem autorização prévia da Administração Municipal, ressalvadas as situações tecnicamente justificadas.

XVI – Disponibilizar ao gestor e ao fiscal do contrato todas as informações, registros de campo, fichas de ensaio, memória técnica, certificados de calibração, registros fotográficos e demais documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

XVII – Permitir o livre acesso da fiscalização da Administração Municipal às atividades de campo e, quando necessário, às atividades laboratoriais relacionadas ao objeto da contratação.

XVIII – Refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os ensaios, análises ou demais serviços que apresentarem falhas técnicas, inconsistências, desconformidades ou resultados comprometidos por responsabilidade da contratada.

XIX – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, exatidão, confiabilidade e fundamentação técnica dos ensaios realizados e das conclusões constantes do relatório técnico conclusivo.

XX – Manter arquivados, durante o prazo legal aplicável, todos os registros técnicos produzidos durante a execução contratual, incluindo fichas de ensaio, memória técnica, identificação das amostras, certificados de calibração, registros fotográficos, resultados laboratoriais, ART e demais documentos que assegurem a rastreabilidade da investigação, disponibilizando-os à Administração sempre que solicitados.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

XXI – Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, imagens, registros técnicos, resultados dos ensaios e demais dados obtidos durante a execução contratual, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

XXII – Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto.

XXIII – Promover a adequada destinação ambiental dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as diretrizes de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência.

XXIV – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

XXV – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

XXVI – Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração Municipal durante a execução contratual e após a entrega do relatório técnico conclusivo, sempre que necessários à fiscalização, ao recebimento do objeto ou à instrução de procedimentos administrativos, judiciais ou de controle.

XXVII – Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

Obrigações do Contratante

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual:

I – Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

II – Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução contratual.

III – Disponibilizar à contratada todas as informações, documentos e elementos técnicos necessários à adequada execução do objeto, incluindo, quando pertinente, projetos, memoriais, documentos da obra, localização do trecho objeto da investigação e demais informações relevantes.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- IV** – Indicar o trecho de pavimentação objeto da investigação técnica e definir, quando necessário, em conjunto com a fiscalização, os pontos de coleta dos corpos de prova.
- V** – Garantir à contratada o acesso aos locais de execução dos serviços, adotando as providências administrativas necessárias para viabilizar o desenvolvimento das atividades contratadas.
- VI** – Acompanhar, sempre que julgar necessário, a execução das atividades de campo, verificando o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- VII** – Solicitar esclarecimentos técnicos, informações complementares ou documentos adicionais sempre que entender necessário à adequada fiscalização da execução contratual.
- VIII** – Receber a documentação técnica apresentada pela contratada, procedendo à conferência do relatório técnico conclusivo, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), dos resultados dos ensaios tecnológicos, registros fotográficos e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.
- IX** – Realizar o recebimento provisório e, após a verificação da conformidade dos serviços executados e do cumprimento das obrigações contratuais, promover o recebimento definitivo do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- X** – Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou documentos técnicos apresentados que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua complementação, correção ou refazimento, quando cabível.
- XI** – Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo-lhe prazo para manifestação ou correção, quando couber.
- XII** – Aplicar as penalidades previstas na legislação, no edital e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- XIII** – Efetuar o pagamento à contratada na forma, nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

XIV – Exigir que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e demais normas aplicáveis ao objeto.

XV – Zelar pela adequada gestão e fiscalização do contrato, promovendo o registro de todas as ocorrências relevantes durante sua execução.

XVI – Manter arquivados, no processo administrativo da contratação, o relatório técnico conclusivo, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), os resultados dos ensaios, registros fotográficos e toda a documentação técnica produzida durante a execução contratual, assegurando sua disponibilidade para fins de controle interno, controle externo, auditorias, fiscalização e eventual instrução de processos administrativos ou judiciais.

XVII – Utilizar as informações técnicas produzidas durante a execução contratual exclusivamente para as finalidades relacionadas à fiscalização da obra pública, à proteção do patrimônio público, à adoção de medidas administrativas, ao eventual acionamento das garantias contratuais, à apuração de responsabilidades e às demais providências legalmente cabíveis.

XVIII – Assegurar à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa nas hipóteses de aplicação de sanções administrativas, observando os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

XIX – Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

14.5. Das Obrigações Pertinentes à LGPD:

14.5.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e conforme a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

contratos de sub operação firmados ou que sejam celebrados pelo Contratado.

14.5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.5.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.5.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.5.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



15. DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E DO PROCESSO PUNITIVO

15.1. Das Infrações Administrativas:

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Edital/Termo de Referência, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa, incidir em uma ou mais das seguintes condutas:

15.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando (Art. 155, V):

15.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

15.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 155, VI);

15.1.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (Art. 155, IV);

15.1.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (Art. 155, VIII);

15.1.1.6. Fraudar a licitação (Art. 155, IX);

15.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (Art. 155, VII), em especial quando:

15.1.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (Art. 155, X);

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

15.1.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Art. 155, XI);

15.1.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, I);

15.1.1.11. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 155, II);

15.1.1.12. Dar causa à inexecução total do contrato (Art. 155, III);

15.1.1.13. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2. Das Sanções Administrativas:

15.2.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e suplementada pela Lei Municipal nº 3763/2024, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a prévia defesa em regular processo administrativo, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1.1. **Advertência:** Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 (item 15.1.1.10 deste Edital/Termo de Referência), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.1.2. **Multa:** A sanção prevista na multa, calculada na forma da Lei Municipal nº 3.763/2024 e Decreto Municipal nº 470/2025, sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial, previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente neste prazo, devendo o interessado contatar a Secretaria Municipal de Finanças ou órgão equivalente para instrução do recolhimento.

15.2.1.3. **Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 (correspondentes aos itens 15.1.1.11, 15.1.1.12, 15.1.1.4, 15.1.1.2, 15.1.1.3 e 15.1.1.7 deste Edital/Termo de Referência), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Miguel do Iguaçu, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

15.2.1.4. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 (correspondentes aos itens 15.1.1.5, 15.1.1.6, 15.1.1.7, 15.1.1.8 e 15.1.1.9 deste Edital/Termo de Referência), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo (correspondentes aos itens 15.1.1.11, 15.1.1.12, 15.1.1.4, 15.1.1.2, 15.1.1.3 e 15.1.1.7 deste Edital/Termo de Referência) **que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos** (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa** (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido (infração do item 15.1.1.4), caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação**, se exigida (Art. 155, IV da Lei 14.133/2021 e Art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022).

15.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, **poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela Administração decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município**, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, e regulamentação municipal aplicável.

15.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, Contrato, ou Termo de Referência

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.3. Do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade:

15.3.1. As sanções de multa, impedimento de licitar e contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante designada pela autoridade competente, formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos estáveis ou, se não houver, por 3 (três) agentes públicos (Art. 158 da Lei n.º 14.133/2021).

15.3.2. O licitante ou contratado será notificado da instauração do processo para apuração de responsabilidade, para, querendo, apresentar **defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias** úteis, contado da data da intimação (Art. 158, §2º, da Lei n.º 14.133/2021 e Lei Municipal n.º 3763/2024). Na defesa prévia, deverá indicar as provas que pretende produzir e apresentar a documentação pertinente.

15.3.2.1. Conforme Lei Municipal n.º 3763/202, **para assegurar a ampla defesa e o contraditório, as notificações e intimações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, nos endereços de e-mail e/ou WhatsApp informados pelo licitante/contratado no certame, ou contrato**, sem prejuízo de outras formas previstas em lei ou regulamento municipal que garantam a ciência do interessado. **Não caberá alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.**

15.3.3. A comissão processante avaliará os **fatos, circunstâncias e provas constantes dos autos**, podendo **realizar diligências e instrução probatória**, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.3.4. Após a instrução, a comissão processante elaborará **relatório final**, no qual poderá propor o arquivamento do processo, a aplicação da penalidade de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município, submetendo-o à **decisão da autoridade competente (Secretário Municipal ou Prefeito, conforme o caso)** - Art. 159 da Lei 14.133/2021.

15.3.4.1. Caso a conduta se enquadre nas hipóteses de **declaração de inidoneidade**, a comissão emitirá parecer conclusivo propondo a aplicação da sanção, o qual será dirigido à

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

autoridade competente para aplicá-la, que, no âmbito municipal, é o **Prefeito** (Art. 159, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), salvo disposição diversa em lei municipal.

15.3.5. Da decisão que **aplicar as sanções de advertência, multa, impedimento e suspensão caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior para decisão em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis do recebimento dos autos (Art. 165, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal n.º 3763/2024).

15.3.6. Da decisão que **aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração à mesma autoridade que a proferiu, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. A decisão sobre o pedido de reconsideração deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do seu recebimento (Art. 165, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3763/2024).

15.3.7. **O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo automático** da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente (Art. 166 da Lei nº 14.133/2021).

15.3.8. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com 3 (três) ou mais multas pela Administração Municipal, ainda que em contratos distintos, a autoridade competente poderá determinar a instauração de processo administrativo para avaliar a aplicação de penalidade mais gravosa, como o impedimento ou a declaração de inidoneidade, e a eventual extinção dos contratos vigentes, observadas as circunstâncias do caso e a legislação aplicável.

15.4. Do Registro das Sanções:

15.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicadas pelo Município serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo do registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual do Paraná (TCE-PR),

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

se aplicável, e no Cadastro de Fornecedores Municipal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021).

15.4.2. O Município deverá, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção ou da decisão sobre o recurso/reconsideração, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas nos cadastros nacionais mencionados (Art. 161, §1º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.3. Sobrevindo novas condenações que impliquem a aplicação da mesma sanção a responsável já sancionado, o prazo da nova sanção será somado ao período remanescente da sanção anterior (Art. 157, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Da Reabilitação:

15.5.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, que será concedida sempre que o licitante ou contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observando-se os requisitos e procedimentos estabelecidos no art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

15.6. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica:

15.6.1. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital/Termo de Referência, ou na legislação, ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

16.2. As cláusulas com caixa de seleção, bem como as subcláusulas que a compõe, somente são aplicáveis, caso tenham sido assinaladas, ficando sem efeito as disposições nela contida sem a demarcação.

São Miguel do Iguaçu, 28 de julho de 2026.

Luciano Aparecido Neris

Decreto nº 043/2025

Matrícula: nº 94314 - Secretário de Planejamento

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(DEVE SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

1.1. A proposta precisa contemplar os seguintes dados: **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Controle Tecnológico de Pavimentação Asfáltica, destinados à avaliação das condições estruturais da Rodovia Municipal SMI 003, no trecho compreendido entre a Rodovia Municipal 307 a Vila Rural no Município de São Miguel do Iguaçu.**

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CATSER 990: Mobilização e Desmobilização de Equipamentos.	UN	1		
2	CATSER 990: Ensaio de Tração por Compressão Diametral.	UN	5		
3	CATSER 990: Ensaio Marshall - Mistura Betuminosa a Quente (UN) - Grau de Compactação.	UN	5		
4	CATSER 990: Ensaio Marshall - Mistura Betuminosa a Quente (UN) - Estabilidade e Fluência.	UN	5		
5	CATSER 990: Ensaio de Densidade do Material.	UN	5		
6	CATSER 990: Ensaio de Determinação do Teor de Betume - Cimento Asfáltico de Petróleo.	UN	5		

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7	CATSER 990: Ensaio de granulometria do Agregado.	UN	5		
Valor Estimado em R\$					

NOTA: Quando o licitante oferece um desconto sobre o item licitado, esse percentual será aplicado de forma automática e idêntica a todos os itens da planilha do item 1 do termo de referência. Os itens constantes da proposta de preços deverão guardar coerência entre si, não sendo admitido que os percentuais de desconto aplicados a cada item individualmente apresentem uma diferença superior a 5% (cinco por cento) entre eles, sob pena de desclassificação da proposta por descumprimento dos critérios de aceitabilidade

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Identificar o preposto que representará a empresa junto ao município de São Miguel do Iguaçu – PR, para o acompanhamento da execução do contrato, indicando o e-mail e telefone para contato.

Prazo de validade de: xx (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E [NOME DA CONTRATADA]

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES Nº 204/2026
[Pregão Eletrônico Nº XXX/2026]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vânio Ghellere, nº 64, inscrito no CNPJ nº 76.206.499/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) senhor(a) _____, Matrícula nº _____, por delegação do Prefeito Municipal, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto Municipal nº 043/2025 e art. 58 do Decreto Municipal nº 115/2023

CONTRATADA: NOME FORNECEDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº __, Bairro __, na cidade de __ – Estado, CEP: __, Telefone (__) __, e-mail: __, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). __, portador(a) do CPF nº ____.

As partes, devidamente qualificadas, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal 115/2023 e demais normas e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de contratação indicado acima e regido pelas condições definidas no Termo de Referência (Anexo I deste contrato), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, incisos I e II)

1.2. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

Prestação de Serviços de Controle Tecnológico de Pavimentação Asfáltica, destinados à avaliação das condições estruturais da Rodovia Municipal SMI 003, no trecho compreendido entre a Rodovia Municipal 307 a Vila Rural no Município de São Miguel do Iguaçu.

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CATSER 990: Mobilização e Desmobilização de Equipamentos.	UN	1		
2	CATSER 990: Ensaio de Tração por Compressão Diametral.	UN	5		
3	CATSER 990: Ensaio Marshall - Mistura Betuminosa a Quente (UN) - Grau de Compactação.	UN	5		
4	CATSER 990: Ensaio Marshall - Mistura Betuminosa a Quente (UN) - Estabilidade e Fluência.	UN	5		
5	CATSER 990: Ensaio de Densidade do Material.	UN	5		
6	CATSER 990: Ensaio de Determinação do Teor de Betume - Cimento Asfáltico de Petróleo.	UN	5		
7	CATSER 990: Ensaio de granulometria do Agregado.	UN	5		
Valor Estimado em R\$					

1.2. O objeto detalhado, incluindo especificações técnicas, unidades de medida, quantidades e valores unitários e totais, consta da Tabela da Seção 1.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

1.3. A divisão do objeto (itens únicos ou grupos) está definida no TR Seção 1.2.1.4. As rotinas de execução, locais, horários, materiais/equipamentos necessários, exigências de validade (se aplicável), e demais condições de execução estão detalhadas nas Cláusulas 6ª (Modelo de Execução) e 7ª (Modelo de Gestão) do Termo de Referência (Anexo I).

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

- 1.5.1. O Termo de Referência (Anexo I);
- 1.5.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), para fins de consulta e justificativas;]
- 1.5.3. O Edital da Licitação Nº [Inserir Nº Edital]/202X e seus anexos;
- 1.5.4. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.5.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA (art. 92, VII)

[OPÇÃO 1: Para Contratação por Escopo / Não Contínua]

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em [Data/Evento de início conforme TR] e encerramento previsto para [Data], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até a conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme definido no TR Seção 2.3.1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual será prestação de serviços , os modelos de **gestão e de execução, os métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência, periodicidade, locais, materiais/equipamentos a serem disponibilizados, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam detalhadamente nas Cláusulas 6ª (Modelo de Execução), 7ª (Modelo de Gestão) e 8ª (Regime de Fiscalização) do Termo de Referência (Anexo I)**, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, III)

Vedação à Subcontratação:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas razões justificadas no Termo de Referência, Seção 5.6 (itens 5.6.1 a 5.6.4).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor [total da contratação é de R\$ [Inserir valor global] ([Valor por extenso]), conforme detalhamento de preços unitários na Tabela do TR Seção 1.1 ou planilha anexa ao TR.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O valor acima [é fixo].

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os critérios de medição, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a liquidação da despesa, a forma de pagamento, as retenções tributárias e previdenciárias aplicáveis e os prazos para pagamento estão detalhados na Cláusula 9ª do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste Contrato e deve ser rigorosamente observado.

6.2. A aplicação de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), se prevista no TR Seção 9.2.4, seguirá as regras ali estabelecidas.

6.3. A necessidade e as regras para utilização de Conta-Depósito Vinculada (para serviços com DEMO), se aplicável conforme TR Seção 2.3.3, estão definidas no TR Seção 9.38 a 9.50.

6.4. A antecipação de pagamento NÃO É PERMITIDA OU É PERMITIDA NAS CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS DO TR SEÇÃO 9.36.

6.5. Eventual cessão de crédito seguirá o disposto no TR Seção 9.37 e na legislação aplicável.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO (Art 92, V)

7.1. O regime de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro seguirá o disposto na Cláusula 13 do Termo de Referência (Anexo I), aplicando-se, quando for o caso, o Reajuste, a Repactuação e a Revisão previstos no TR 13.

7.2. O reajuste anual dos preços (exceto para parcela de mão de obra em contratos) ocorrerá conforme o índice INCC - **Índice Nacional de Custo da Construção (elegível apenas para obras e serviços de engenharia)**, Conforme TR 13.1.1.1], após 12 meses da data do Orçamento estimado, conforme definido no TR 13.1.

7.3. A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente a equação do contrato, observados os requisitos do TR 13.2.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na Cláusula 14.2 do Termo de Referência (Anexo I) e na Lei nº 14.133/2021:

- a) Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Receber o objeto conforme o TR;
- c) Notificar a CONTRATADA sobre inconformidades;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) Efetuar os pagamentos devidos;
- f) Aplicar sanções, se cabível;
- g) Responder às solicitações da CONTRATADA;
- h) Notificar garantidores sobre processos sancionatórios;
- i) Realizar reunião inicial (se aplicável).

8.2. A CONTRATANTE não responde por compromissos da CONTRATADA com terceiros.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Para Fornecimento de BENS:

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Cláusula 14.3 (Gerais) e 14.4.1 (Bens Comuns) do Termo de Referência (Anexo I), que integra este contrato, e na Lei nº 14.133/2021:

- a) Entregar os bens conforme especificações, prazos e locais definidos no TR (Cláusula 6.3), acompanhados de manuais e documentação pertinente (TR 14.4.1.1);**
- b) Responsabilizar-se por vícios e danos conforme CDC ou regra de garantia própria do certame (TR 14.4.1.2);]**
- c) Comunicar impossibilidade de cumprimento de prazo (TR 14.4.1.3);**
- d) Atender tempestivamente às determinações da fiscalização;**
- e) Reparar, corrigir ou substituir bens com defeitos (TR 14.3.3);
- f) Responsabilizar-se por danos a terceiros (TR 14.3.4);**
- g) Apresentar documentos de regularidade fiscal, previdenciária, com FGTS e trabalhista junto com a Nota Fiscal (TR 14.4.1.4);
- h) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais (TR 14.3);
- i) Manter as condições de habilitação durante toda a execução (TR 14.3.5);
- j) Cumprir reserva de cargos (PCD/Aprendiz), se aplicável (TR 14.3);
- k) Guardar sigilo sobre informações que venha a ter em razão do contrato (TR 14.3.6);
- l) Assumir ônus por erro de dimensionamento na proposta (TR 14.3.7);
- m) Cumprir normas de segurança;
- n) Cumprir regras da LGPD (TR 14.5);
- o) Não empregar menores irregularmente (TR 14.3.12);
- p) Prestar garantia de execução, se exigida no TR 5.7 (TR 14.3.13).

Para Prestação de SERVIÇOS:

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Cláusula 14.3 (Gerais) e 14.4.5 do Termo de Referência (Anexo I), conforme a natureza do serviço, que integra este contrato, e na Lei nº 14.133/2021:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

- a) Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local (se exigido);
- b) Atender às determinações da fiscalização;
- c) Alocar pessoal e recursos adequados;**
- d) Reparar, corrigir ou refazer serviços com vícios ou defeitos (TR 14.3.6);**
- e) Responsabilizar-se por vícios, danos a terceiros e acidentes de trabalho (TR 14.3.7);**
- f) Não contratar parentes de servidores públicos municipais, inclusive agentes políticos;**
- g) Apresentar documentos de regularidade fiscal (todas as eferas), regularidade com FGTS, e regularidade trabalhista e previdenciária, junto com cada nota fiscal (TR 14.3.8);**
- h) Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, comerciais e de convenções coletivas (TR 14.3.9);**
- i) Comunicar ocorrências anormais;
- j) Prestar esclarecimentos e franquear acesso à fiscalização;
- k) Paralisar atividades irregulares ou inseguras;
- l) Manter as condições de habilitação durante toda a execução (TR 14.3.10);**
- m) Cumprir reserva de cargos (PCD/Aprendiz), se aplicável (TR 14.3.12);
- n) Guardar sigilo (TR 14.3.14);
- o) Assumir ônus por erro de dimensionamento na proposta (TR 14.3.15);
- p) Cumprir normas de segurança (TR 14.3.16);
- q) Realizar transição contratual, se aplicável;
- r) Cumprir regras da LGPD;
- s) Não empregar menores irregularmente (TR 14.3.19);
- t) Prestar garantia de execução, se exigida.
- u) Assegurar a estrita observância quanto às vedações do Art. 48 da Lei nº 14.133/2021 (incisos I a VI e Parágrafo Único), proibindo expressamente a ingerência na gestão da contratada e o nepotismo.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não Exigência de Garantia:

11.1. Não haverá exigência de garantia para a execução deste contrato, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e definido no TR Seção 5.7.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A CONTRATADA comete infração administrativa sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155 detalhadas na Cláusula 15 do Termo de Referência (Anexo I), caso incida, com dolo ou culpa, em qualquer das condutas ali descritas (inexecução parcial/total, atraso, não entrega de documentos, fraude, declaração falsa, etc.).

12.2. As sanções aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, que segue a Lei 14133/2021, suplementada no que couber pela Lei Municipal nº 3763/2024, e que são:

- a) Advertência;
- b) Multa: **A sanção prevista da multa, a serem calculadas de acordo com o Decreto Municipal nº 470/2025 e rito Procedimento Administrativo Especial de Responsabilização – PAER - determinado pela Lei Municipal nº 3.763/2024, sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município (até 3 anos);
- d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (3 a 6 anos).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

12.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme TR 15.3 e Art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do Art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021, detalhados no TR 15.15.

12.5. O **procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, incluindo prazos para defesa e recursos, seguirá o disposto no TR Seção 15.5 e na legislação aplicável.**

12.6. **As sanções serão registradas nos cadastros nacionais (CEIS, CNEP, PNCP), do TCE PR, e Cadastro Municipal, conforme TR 15.18.**

12.7. A CONTRATADA poderá pleitear reabilitação após cumprir as condições legais, conforme TR 15.19.

12.8. **A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos casos de abuso, conforme TR 15.17 e Art. 160 da Lei nº 14.133/2021.**

12.9. A aplicação de sanções **não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O presente contrato poderá ser **extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138** da Lei nº 14.133/2021, detalhadas no TR Seção 3.21 e 3.22 (conforme a natureza do contrato), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A **extinção unilateral** pela CONTRATANTE será formalmente motivada e seguirá o procedimento legal, podendo acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021 (assunção do objeto, execução da garantia, retenção de créditos, etc.).

13.3. O termo de extinção registrará, sempre que possível, **o balanço dos eventos contratuais, pagamentos efetuados/devidos e indenizações/multas.**

13.4. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro e eventual indenização.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme descrito a seguir:

16.001.26.785.0020.1.031.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver prorrogação, será indicada mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E CONFLITOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, nos princípios gerais de direito e nas disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

15.2. As cláusulas contratuais serão interpretadas conforme a boa-fé objetiva, moralidade, probidade administrativa, transparência e segurança jurídica.

15.3. A relação entre as partes pautar-se-á pelo respeito mútuo, cordialidade, diálogo e pontualidade.

14.4. Este termo de contrato é apenas um resumo do disposto no Termo de Referência e Edital, e em caso de divergência, deverá ser interpretado como manifestação da vontade de aderir as regras daqueles documentos, e por isso, no caso de aparente conflito de disposições, prevalecerá o contido no Termo de Referência, Edital, Ata e Contrato, nesta ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações entre as partes serão preferencialmente por meio eletrônico (e-mail, sistema oficial, WhatsApp conforme indicado).

16.2. Responsáveis pelas Comunicações:

16.2.1. Pela CONTRATANTE:

Gestor do Contrato:

Fiscal Técnico:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

Fiscal Administrativo:

Fiscal Setorial:

16.2.2. Pela CONTRATADA:

Preposto:

16.3. As comunicações ao Preposto indicado serão consideradas válidas, inclusive as realizadas por WhatsApp e e-mail informados, sendo a **responsabilidade da contratada**, a disponibilidade destes canais, inclusive por eventual falha, inoperância de provedor da internet/e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES AO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme detalhado no TR Seção 4.1.13 a 4.1.17, podendo ser unilaterais (modificação técnica, acréscimo/supressão quantitativa até 25% ou 50% no caso de reforma) ou consensuais (substituição de garantia, modificação de regime/forma de pagamento, reequilíbrio).

17.2. As alterações não poderão transfigurar o objeto.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar acréscimos/supressões nos limites legais.

17.4. Registros que não caracterizam alteração (reajuste, compensações, dados cadastrais, dotações) serão feitos por apostila.

17.5. **A formalização por termo aditivo é condição para execução da alteração**, salvo necessidade justificada de antecipação ou uso de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal da Transparência Municipal, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

19.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de São Miguel do Iguaçu**, Estado do Paraná, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por meios alternativos de resolução de controvérsias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Contrato e seus eventuais termos aditivos adotarão a forma eletrônica, com assinatura via plataforma oficial do município ou certificado digital ICP-Brasil, nos termos da Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 460/2024.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em formato digital.

São Miguel do Iguaçu-PR, [Data da Assinatura].

[Nome do Representante Legal da CONTRATANTE]

Secretário(a) Municipal de [Secretaria]

CONTRATANTE

[Nome do Representante Legal da CONTRATADA]

[Cargo do Representante]

CONTRATADA

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139